

Z

ATA N.º 39

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro, servindo de Secretária desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária.------

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia dezasseis de setembro, nos montantes de cinco milhões, setecentos e três, cento e trinta e sete euros e quarenta e um cêntimos (Operações Orçamentais) e cento e vinte cinco mil, oitocentos e sessenta euros e cinquenta e oito cêntimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----





Que as sugestoes de alterações a RAN podem acontecer ate ao final do mes;
Que as pavimentações, em geral, estão a terminar, encontrando-se por adjudicar a obra do caminho da Boavista;
Que já existe um projeto para a Estrada entre a Alfandanga e Moncarapacho; Que aguarda a visita da Secretária de Estado da Administração Interna, embora ainda não haja data para o efeito;
Que o Conselho Municipal de Segurança reuniu, e na sequência da referida reunião destacam-se três grandes questões, nomeadamente a da circulação de cavalos na via pública, a do estacionamento indevido na zona histórica e a dos arrumadores de automóveis,
Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores:
Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: Questionou em que estado se encontra o levantamento/catalogação do material existente no Museu de Moncarapacho
Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE: Lamentou que a faixa etária dos presentes na última sessão do orçamento participativo fosse maioritariamente idosa, em detrimento da camada jovem; Solicitou que o Senhor Presidente investigue o que se passou com um recipiente do lixo que foi selado, cheio de lixo, durante dois ou três dias, junto à entrada da Escola Paula Nogueira, atendendo a que há várias queixas dos moradores;
Vereadora Domitília Matias, eleita pelo PSD: ————————————————————————————————————
Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD:
Deu nota que acompanhou a Fiscalização na deteção da construção de um muro no Sítio da Fornalha;
Considerou que atendendo às queixas dos próprios operadores e ao estado em que se encontram os mercados de Moncarapacho, não é viável que a situação se mantenha, pelo que deverão ser revistas as suas condições, para que possam continuar a funcionar;
Vereador Carlos Martins, eleito pelo PS:





Elucidou que o contentor do lixo se encontra selado porque foi incendiado, sendo que não há motivo para queixas porque, em alternativa, foram colocados dois outros contentores para solucionar uma situação que é provisória mas que aguarda resolução:--

- Provincia mas que aguarda resolução,
O Presidente da Câmara Municipal esclareceu:
Que irá questionar a Paróquia de Olhão sobre o seu horário de funcionamento;
Que desconhece a ocorrência do suposto incêndio no Lagoão;
Que é insustentável reabilitar o espaço dos mercados de Moncarapcho, explorado por
particulares, mas que ainda assim poderá ser feito um levantamento nesse sentido
PERÍODO DA ORDEM DO DIA:
<u>DELIBERAÇÕES</u> :
PROPOSTA NÚMERO NOVENTA E OITO DE DOIS MIL E DEZASSEIS -
IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – Presente uma proposta
subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título,
cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos
votos, com o voto contra do vereador eleito pelo BE, que protesta juntar declaração de
voto, aprovar a presente proposta
DDODOGEL MARRO CENTRO E DES DE DOS
PROPOSTA NÚMERO CENTO E DEZ DE DOIS MIL E DEZASSEIS -
ALTERAÇÃO AO CADERNO DE ENCARGOS DO PROCEDIMENTO DE
HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE DOIS LOTES DE TERRENO NO
LOTEAMENTO MUNICIPAL DO PORTO DE RECREIO DE OLHÃO -
Presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente
ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata.
Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo BE e
pela CDU, que protesta juntar declaração de voto, aprovar a presente proposta
DDODOSTA NÚMEDO CENTO E ONZE DE DOIS MIL E DEZASSERS
PROPOSTA NÚMERO CENTO E ONZE DE DOIS MIL E DEZASSEIS -
APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO PLANO DE PORMENOR DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RURAL, NORTE DE PECHÃO – Presente uma
proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto
em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirada da Ordem
do dia

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - DELEGAÇÃO DE MONCARAPACHO -FUSETA - ALTERAÇÃO DOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE - Presente um oficio emanado pela instituição em título, através do qual solicita a alteração dos termos da constituição do direito de superfície, cedida por um período de cinquenta anos a titulo gratuita e destinada exclusivamente à edificação do Centro Infantil de Moncarapacho, de forma a iniciar esta instituição uma resposta social de Apoio Domiciliário no edificio do Centro Infantil, conforme documentos que



\$.

MUNICÍPIO DE OLHÃO CÓDIGO POSTAL 8700-349

anexa. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----

ASSOCIAÇÃO TEMPUS – CEDÊNCIA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM LAR DE INFÂNCIA E JUVENTUDE – Presente um oficio subscrito pela Associação em título, através do qual solicita a cedência de um terreno municipal com uma área superior a quatro mil metros quadrados para construção de um lar de infância e Juventude. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.------

<u>DIVISÃO PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL - APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCURSO, EDITAL E RESPETIVO FORMULÁRIO PARA</u>



ATRIBUIÇÃO DO DIREITO AO ARRENDAMENTO APOIADO DE VINTE E QUATRO FOGOS HABITAÇÕES SOCIAIS — Deliberado por unanimidade dos votos incluir a presente matéria na Ordem do Dia e aprovar o programa de concurso, edital e respetivo formulário propostos.----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

A SECRETÁRIA



PROPOSTA N.º 98/2016 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

Considerando (que):

- De acordo com o n.º 5 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam as taxas a aplicar em cada ano;
- A alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 Novembro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de Dezembro, e com a redacção dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, estabelece as taxas do referido imposto sobre os prédios urbanos, de 0,3% a 0,45%;
- Nos termos do n.º 3, do art.º 112.º do CIMI, na redacção dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, as taxas anteriormente referidas, são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio;
- Nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.
- A existência no espaço urbano de um elevado n.º de prédios, nas condições previstas nos pontos anteriores, sendo necessário incentivar a conservação e/ou reabilitação;
- De acordo com o disposto no n.º 14 do art.º 112.º do CIMI, as deliberações das Assembleias Municipais, referidas neste artigo, devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão electrónica de dados, até 30 de Novembro para vigorarem no ano seguinte, sob pena de ser aplicada a taxa mínima referida no n.º 1 do art.º 112.º do CIMI.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

 Aprovar a manutenção da taxa de imposto municipal sobre imóveis de 0,4% a aplicar aos prédios urbanos, para vigorar no ano de 2016, com efeitos de liquidação em 2017, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do Código do

- Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com todas as alterações legislativas introduzidas;
- Considerar como devoluto o prédio ou fracção autónoma que esteja enquadrado na definição do conceito fiscal, que consta do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto;
- Elevar para o triplo a taxa de IMI aplicável aos prédios urbanos considerados como devolutos nos termos previstos no n.º 3 do art.º 112.º do CMI e dos prédios classificados pelas Finanças, como em situação de ruínas;
- 4. A majoração de 30% da taxa de IMI aplicável a prédios urbanos considerados como degradados, de acordo com o quadro legal em vigor;
- 5. Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º e a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, submeter o ponto anterior à aprovação da Assembleia Municipal;
- 6. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 30 de Agosto de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

Ántónio Miguel Ventura Pina



Sessão de Câmara de 21/09/2016

Proposta nº 110/2016 — Alteração ao Caderno de Encargos do Procedimento de Hasta Pública dos Lotes Loteamento Porto de Recreio

Voto - Abstenção

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sebastião Manuel da Quinta Coelho, vereador eleito pelo PCP nas listas da CDU na Câmara Municipal de Olhão, apresenta a seguinte declaração de voto:

- 1- Na sessão de Câmara de 22/06/2016 Proposta nº 65/2016 Procedimento de Hasta Pública para alienação de 2 lotes de terreno do loteamento municipal do Porto de Recreio —, o nosso voto foi de abstenção, conforme declaração de voto apensa à referida ata.
- 2- Estamos agora perante uma proposta de alteração ao caderno de encargos do referido procedimento, à qual nada temos a opor.
- 3- Contudo as alterações agora apresentadas em nada contrariam os pressupostos em que nos baseámos para o

voto no procedimento de hasta pública dos lotes em causa, pelo que o nosso voto só poderá e por coerência ser de **abstenção**.

O VEREADOR

(Sebastião Coelho)



Proposta n.º 111/2016

Aprovação do Regulamento do Plano de Intervenção no Espaço Rústico para uma Unidade

Territorial a Norte de Pechão

Considerando que o Município de Olhão em reunião pública, de 27 de Julho de 2016, deliberou por unanimidade, iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade específica (cf. Artigo 104) de Plano de Intervenção no Espaço Rústico para uma Unidade Territorial a Norte de Pechão, conforme foi publicitado no Aviso n.º 9893/206, de 10 de Agosto, publicado em Diário da República.

Atendendo a que o plano de pormenor é constituído, entre outras peças, por um regulamento que estipula o regime jurídico que rege o instrumento de gestão territorial municipal e é prudente que a câmara municipal solicite o acompanhamento, designadamente a emissão de pareceres sobre as propostas de planos ou a realização de reuniões de acompanhamento, à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente ou às demais entidades representativas dos interesses a ponderar, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 86 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

1- Aprovar o Regulamento do Plano de Intervenção no Espaço Rústico, que se junta em anexo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 107 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.



2- Determinar a solicitação do devido acompanhamento do processo de elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico à CCDR Algarve, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 86 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.

Olhão, 16 de Setembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)

Regulamento do Plano de Intervenção no Espaço Rural (vide: Aviso n.º 9893/206, de 10 de Agosto)

Norte de Pechão (vide: Aviso n.º 9893/206, de 10 de Agosto)

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Natureza e Âmbito Territorial

- 1. O Plano de Intervenção em Espaço Rural Norte de Pechão adiante designado por PIERNP, tem por objeto a definição da ocupação de uma parcela do território, pretendendo reordenar o espaço rustico e desenvolver a atividade agrícola dentro da sua área de intervenção.
- 2.O presente Plano respeita a uma área de edificação dispersa do tipo B, conforme estabelecido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve, esta área permanecerá com a classificação de solo Rustico, sendo que a possibilidade de novas edificações deverá ocorrer apenas a titulo excecional.
- 2. A área objeto do PIER localiza-se na parte Noroeste do Concelho de Olhão, na freguesia de Pechão abrangendo uma área total de cerca de 89,35ha.
- 3. O Plano é um instrumento de natureza regulamentar e as suas disposições vinculam as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares.

Artigo 2.º

Objetivos

- 1. O PIERNP tem como objetivos criar as condições necessárias para a viabilidade económica da exploração agrícola, assegurando o desenvolvimento e ordenamento agrícola numa perspetiva integrada.
- 2. Constituem objetivos do Plano:
- a) Requalificação das áreas agrícolas na perspetiva da sua dinamização e valorização económica;
- a) Reforço das infraestruturas existentes, nomeadamente a requalificação dos caminhos e a definição de corredores técnicos para a instalação de condutas de recolha de águas residuais;
- a) Estabelecimento de regras relativas à construção de novas edificações e reconstrução, alteração ou demolição das existentes;
- b) Definição da implantação de novas infraestruturas e das condições de alteração das existentes;

- c) Determinação das condições para a instalação de atividades complementares, bem como das operações de proteção, valorização e requalificação da paisagem.
- d)Transferência de Direitos de construção dentro da área do plano.

Artigo 3.º

Conteúdo Documental

- 1. O Plano é constituído pelos seguintes elementos:
- a) Regulamento;
- b) Planta de implantação, à escala 1:2.000;
- c) Planta de condicionantes, à escala 1:2.000.
- 2. O Plano é acompanhado pelos seguintes elementos:
- a) Relatório, contendo a fundamentação técnica das soluções propostas no plano, suportada na identificação e caracterização objetiva dos recursos territoriais da sua área de intervenção e na avaliação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais para a sua execução, incluindo as peças desenhadas de suporte ao modelo proposto, bem como o programa de execução das ações previstas;
- b) Relatório de Ponderação da Discussão Pública.

Artigo 4.º

Relação com outros Instrumentos de Gestão Territorial

O presente Plano está em conformidade com os seguintes instrumentos de gestão territorial: a) Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT);

- b) Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT Algarve);
- c) Plano Diretor Municipal de Olhão (PDM).

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento são adotadas as definições estabelecidas no diploma específico que regulamenta nesta matéria o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Capítulo II

SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

Artigo 6.º

Regime

- 1. No território abrangido pelo PIERNP são observadas as disposições legais e regulamentares referentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor.
- 2. As servidões administrativas e restrições de utilidade pública com expressão gráfica à escala do plano constam da planta atualizada de condicionantes, a qual integra, nos termos da lei, o presente plano.
- 3. Nas áreas abrangidas por servidões e restrições de utilidade pública, a disciplina de uso, ocupação e transformação do solo inerente a cada categoria de solo sobre a qual recaem, fica condicionada às disposições que as regulamentam.

Capítulo III

USO DO SOLO E CONSTRUÇÕES DE APOIO

Artigo 7.º

Tipologia dos usos do solo

- 1. A área de intervenção abrange exclusivamente solo rural, nos termos do plano diretor municipal em vigor.
- 2. Os objetivos perseguidos para a elaboração do PIERNP são compatíveis com as opções de ordenamento e desenvolvimento preconizadas pelo município, verificando-se existir compatibilidade com o regime de uso do solo proposto e o regime instituído no PDM.
- 3. O Plano assume a classificação do solo definida no PDM e procede à reorganização e desagregação das classes e categorias de uso do solo referidas no PDM, por forma a adequar a qualificação do solo ao modelo de organização espacial preconizado.
- 4. Para efeitos de aplicação deste Plano definem-se as seguintes áreas funcionais:
- a) Zonas Agrícolas (áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional)
- b) Zonas de Enquadramento.
- 5. Complementarmente ao zonamento referido, na planta de implantação são, ainda, identificadas as edificações residenciais, as ruinas, equipamentos hoteleiros, as linhas de água, e os principais caminhos rurais, que estruturam a área do plano.

6. A cada categoria ou subcategoria de espaços corresponde um uso ou conjunto de usos dominantes, a que podem ser associados usos complementares destes e ainda, eventualmente, outros usos que sejam compatíveis com os primeiros.

Artigo 8.º

Modelação do terreno

- 1. A implantação das infraestruturas e das construções deve adaptar-se à topografia do terreno existente, limitando-se as escavações e aterros ao mínimo necessários à execução das obras de infraestruturação e à implantação dos edifícios.
- 2. A configuração dos caminhos e de outras áreas de circulação devem ter como referência a modelação de terreno apresentados na planta de implantação, podendo ser pontualmente alterados, mediante justificação técnica conclusiva, decorrente dos respetivos projetos de execução, desde que o princípio geral definido no Plano não seja posto em causa.

Artigo 9.º

Infraestruturação e integração paisagística

- 1. São interditas as práticas que conduzam à destruição do revestimento vegetal, da camada arável de solo e do relevo natural, desde que não integradas em técnicas associadas à exploração agrícola, florestal ou à gestão de combustíveis associada à prevenção de incêndios florestais, ou destinadas a ocupações e utilizações previstas no regulamento.
- 2. A conservação, manutenção da vegetação ribeirinha autóctone existente é salvaguardada de forma a garantir os corredores ecológicos integrados na estrutura ecológica municipal só sendo admitido o abate das espécies arbóreas por razões fitossanitárias.
- 3. Na área de intervenção os acessos viários e os estacionamentos devem adotar solução de pavimento permeáveis e semipermeáveis devendo assegurar adequada drenagem das águas pluviais.
- 4. Sempre que não existam, no todo ou em parte, redes públicas de infraestruturas, e a inexistência destas não for impeditiva, por determinação legal ou regulamentar, da viabilização da atividade, ocupação ou edificação em causa, devem ser exigidas, para as infraestruturas em falta, soluções técnicas individuais comprovadamente eficazes e ambientalmente sustentáveis, a implantar de modo a viabilizar a sua futura ligação às referidas redes, ficando a sua construção e manutenção da responsabilidade e encargo dos interessados.
- 5. O fornecimento de água para abastecimento dos veículos dos bombeiros deve ser assegurada por hidrantes exteriores, marcos de incendio alimentados por rede privativa, respeitando as condições exigidas no Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios.

- 6. Os edifícios a construir devem respeitar a legislação aplicável no que respeita às condições de segurança contra incêndios em edifícios.
- 7. Devem se garantidas as vias de acesso a viaturas de socorro aos diversos edifícios, bem como as condições de acessibilidade às fachadas dos mesmos nos termos do Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndios em Edifícios.
- 8. As edificações devem apresentar materiais e cores que favoreçam a sua integração na paisagem envolvente, prevalecendo a cor dos materiais característicos da região algarvia (madeira, pedra, barro) e sendo utilizadas como cores dominantes as tradicionais.
- 9. Podem ser utilizadas outras cores na pintura de caixilharias, molduras, socos e elementos de construção a destacar da cor dominante.

Artigo 10.º

Edificabilidade

- 1. Nas áreas enquadradas na Reserva Agrícola Nacional é aplicável o regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional.
- 2. Nas áreas fora da Reserva Agrícola Nacional aplica-se o disposto no Plano Diretor Municipal.

Artigo 11.º

Edifícios existentes

- 1. Os edifícios existentes podem ser objeto de obras de conservação, de obras de reconstrução, de obras de ampliação e de demolição nos termos dos números seguintes.
- 2. As obras de reconstrução, alteração e ampliação de construções existentes não podem exceder os 300m2 de área de construção para fins habitacionais, 500 m2 para outros fins e 1500m2 para turismo em espaço rural, exceto quando a pré-existência tenha uma área superior, caso em que esse valor será entendido como área máxima.
- 3. Os edifícios existentes podem, para além da função que têm à data de entrada em vigor do plano, acolher outras funções, desde que cumpram as normas legais em vigor.
- 4. As parcelas integradas na Reserva Agrícola nacional devem recolher parecer prévio da entidade competente.

Artigo 12.º

Edifício destinado à habitação

- 1. Sem prejuízo das servidões e restrições de utilidade pública e das restantes disposições aplicáveis do presente regulamento, na área de intervenção admitem-se novas edificações destinadas a habitação desde que cumpram as seguintes disposições:
- a) A edificação se destine à residência própria do proprietário agricultor de exploração agrícola;
- b) O requerente seja agricultor, nos termos regulamentares sectoriais, responsável pela exploração agrícola e proprietário do prédio onde se pretende localizar a habitação, facto a ser comprovado pela entidade competente;
- c) Os prédios que constituem a exploração agrícola em que se localiza a edificação são inalienáveis durante o prazo de 10 anos subsequentes à construção, salvo por dívidas relacionadas com a aquisição de bens imoveis da exploração e de que esta seja garantia, ou por dívidas fiscais, devendo esse ónus constar do registo predial da habitação;
- d) O ónus a que se refere a alínea anterior não se aplica quando a transmissão de quaisquer direitos reais sobre esses prédios ocorrer entre agricultores e desde que se mantenha a afetação da edificação ao uso exclusivo da habitação para residência própria do adquirente-agricultor;
- e) A edificação deverá ter, preferencialmente, 1 piso, admitindo-se no máximo 2 pisos desde que adaptados ao relevo;
- f) A área de construção máxima é de 500m².
- g) Cércea máxima 7,50 metros

Artigo 13.º

Instalações adstritas às explorações

- 1. Sem prejuízo das servidões e restrições de utilidade pública e das restantes disposições aplicáveis do presente regulamento, na área de intervenção admite-se a construção de novas instalações adstritas à exploração agrícolas desde que sejam cumpridas as seguintes disposições:
- a) As novas Construções de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais desde que confirmada a sua necessidade pelos serviços competentes:

Admite-se um máximo de 30m2 de construção por unidade mínima de cultura, exceto quando justificado tecnicamente;

2. São admitidas obras de ampliação nas edificações existentes até ao limite dos parâmetros referidos no número anterior.

3. Os números anteriores não se aplicam aos solos integrados na Reserva Agrícola Nacional e na Reserva Ecológica Nacional, aplicando-se neste caso os regimes jurídicos específicos vigentes.

Artigo 14.º

Instalações de turismo

Sem prejuízo das servidões e restrições de utilidade pública e das restantes disposições aplicáveis do presente regulamento, na área de intervenção admitem-se empreendimentos turísticos isolados nas condições definidas no PDM e na demais legislação aplicável.

Artigo 15.º

Transferência de edificabilidade

- 1. Possibilita-se a transferência de edificabilidade, dentro dos limites do plano, de uma parcela para outra desde que os particulares envolvidos nessa operação inscrevam no registo predial a que essa edificabilidade estava atribuída que a mesma foi transferida para outra parcela.
- 2. Cumulativamente deverá o proprietário da parcela de onde é transferido o direito de edificabilidade, proceder à remoção da preexistência e promover que o solo recupere a sua natureza agrícola deixando a parcela liberta para o uso envolvente.

Capítulo IV

EXECUÇÃO DO PLANO

Artigo 16.º

Sistema de execução

- 1. A iniciativa da elaboração de execução do PIERNP pertence à Câmara Municipal de Olhão, com eventual cooperação de entidades públicas e privadas, de acordo com as prioridades estabelecidas e recorrendo aos meios previstos na legislação.
- 2. A coordenação e execução programada do PIER determina para os particulares dever de concretizarem e adequarem as suas pretensões às metas e prioridades nele estabelecidas.

Artigo 17.º

Perequação compensatória dos benefícios e encargos

Atendo o sistema de cooperação adotado, ao PIERNP não se lhe aplica a perequação compensatória de benefícios e encargos.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18.º

Omissões

Em qualquer situação não prevista no presente Regulamento observar-se-á o disposto no PDM e na demais legislação aplicável.

Artigo 19.º

Entrada em Vigor e Revisão

O Plano entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República, permanecendo eficaz até à entrada em vigor da respetiva revisão ou alteração, conforme definido na legislação em vigor.







PLANO DE
INTERVENÇÃO
NO ESPAÇO
RURAL (PIER)
NORTE DE PECHÃO



- RELATÓRIO -



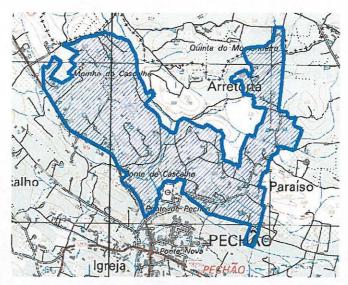


ÍNDICE

1. Localização	3
2. Enquadramento	4
3. Objectivos	5
4. Caracterização da Área de Estudo	5
4.1 Edificações	6
4.2 Acessos	7
4.3 Infra-estruturas	7
4.4 Rede Hidrográfica	8
4.5 Utilização Agro-florestal	9
4.6 Cadastro	10
5. Condicionantes e Servidões Administrativas	11
6. Proposta de Plano	11
ÍNDICE DE MAPAS	
Mapa 1 – Localização da área do PIER Norte do Pechão (Carta Militar n.º 607).	3
Mapa 2 – Limite da área do PIER Norte do Pechão (ortofotomapa).	3
Mapa 3 – Localização das edificações existentes	
Mapa 4 – Localização das ruínas existentes	7
Mapa 5 – Acessibilidades.	7
Mapa 6 – Infra-estruturas existentes	
Mapa 7 – Ribeira de Bela Mandil.	9
Mapa 8 – Situação agro-florestal	
Mapa 9 – Situação cadastral.	10
Mapa 10 – Capacidade urbana dos prédios rústicos.	11
Mapa 11 – Condicionantes e servidões administrativas.	11
Mapa 12 – Proposta de plano.	12
INDICE DE FOTOGRAFIAS	
Fotografia 1 – Vista geral da área do PIER	4
Fotografia 2 – Vista geral da área do PIER.	
Fotografia 3 – Exemplo de edificações isoladas.	
Fotografia 4 – Pomares em exploração	10

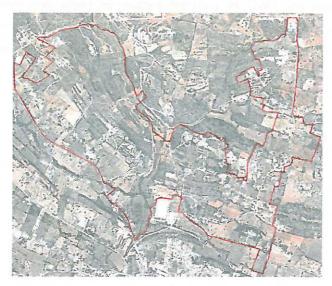
1. Localização

O Plano de Intervenção no Espaço Rural (PIER) localiza-se na parte norte freguesia de Pechão, concelho de Olhão.



Mapa 1 – Localização da área do PIER Norte do Pechão (Carta Militar n.º 607).

Tem uma área total de 89,35 hectares e constitui-se por uma área de edificação dispersa sobre matriz de génese agrícola, onde predominam os pomares e as pequenas hortas. Pontualmente verifica-se a regeneração dos matos mediterrânicos em solos de margas e uma zona de pinhal na zona central.



Mapa 2 - Limite da área do PIER Norte do Pechão (ortofotomapa).

2. Enquadramento

Segundo o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROTAL) as áreas de edificação dispersa deverão ser alvo de requalificação urbanística.

A área em estudo tem uma área de 89,35 hectares e um total de 102 edifícios, correspondendo uma densidade de 1,14 edifícios por hectare. Estas características têm enquadramento no PROTAL como "Área do tipo B", as quais compreendem áreas mínimas de 50 hectares com densidade entre 1 e 4.5 edifícios por hectare.



Fotografia 1 – Vista geral da área do PIER.

A solução preconizada pelo PROTAL para estas situações passa pela elaboração de um Plano de Intervenção no Espaço Rural (PIER), o qual deverá garantir que as áreas actuais permanecerão com a classificação de solo rural. A possibilidade de construção de novas edificações deverá ocorrer apenas a título excepcional, nomeadamente nos casos de áreas degradadas a sujeitar a acções de requalificação urbanística.

Os objectivos prioritários envolverão o ordenamento agro-florestal e a infra-estruturação. O ordenamento agro-florestal visa caracterizar a dimensão e utilização agrícola e florestal de forma a propor o melhoramento destas e, evitar a descoordenação de intenções, conseguindo-se assim, uma utilização correcta e sustentável do território. A infra-estruturação compreende a ligação a sistemas públicos de distribuição de energia eléctrica, acessos viários pavimentados, iluminação pública, abastecimento público domiciliário de água e drenagem de águas residuais.

O Aviso do Município de Olhão n.º 9893/2016, de 10 de Agosto, publicita que a Câmara Municipal de Olhão aprovou por unanimidade, iniciar o processo de elaboração de PIER e estabelece as condições para a Participação Preventiva

3. Objectivos

O presente PIER tem como principal objectivo funcionar como instrumento de requalificação de uma área de edificação dispersa, tal como definido pelo PROTAL. A filosofia do plano passa pela criação de um projecto-piloto que permita o estabelecimento de regras de ocupação de território peri-urbanos de edificação dispersa.



Fotografia 2 - Vista geral da área do PIER.

Os objectivos prioritários do presente PIER são:

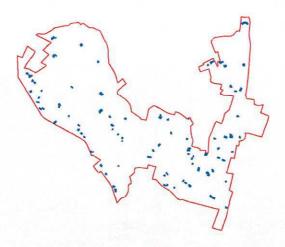
- 1 Requalificação das áreas agrícolas na perspectiva da sua dinamização e valorização económica;
- 2 Reforço das infra-estruturas existentes, nomeadamente a requalificação dos caminhos e a definição de corredores técnicos para a instalação de condutas de recolha de águas residuais;
- 3 Definição de regras de edificabilidade que garantam uma relação positiva entre o agricultor e o espaço em exploração.

O PIER não tem como objectivo o aumento da capacidade urbanística da área em causa mas sim, estabelecer regras que permitam a edificação para fins habitacionais do agricultor e, desta forma, aumentar a capacidade de implantação de novas explorações agrícolas. O plano proporá, de forma muito clara, toda e qualquer viabilidade ou não, para a ocupação e utilização do território, em resposta à legislação e planos de ordenamento do território em vigor.

4. Caracterização da Área de Estudo

4.1 Edificações

Do processo de caracterização da área correspondente PIER Norte do Pechão, resultou a identificação de 102 edificações de carácter residencial e 1 unidade hoteleira (Quinta dos Poetas).



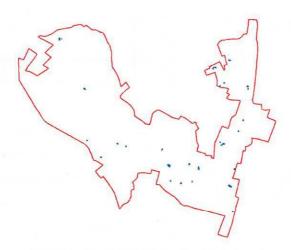
Mapa 3 – Localização das edificações existentes.

No caso das edificações residenciais é notória a dicotomia entre casas de 1.ª e de 2.ª habitação.



Fotografia 3 – Exemplo de edificações isoladas.

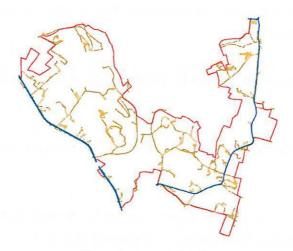
Foram inventariadas 32 ruínas existentes, as quais conferem direitos de edificabilidade aos prédios rústicos onde se inserem.



Mapa 4 - Localização das ruínas existentes.

4.2 Acessos

No que respeita aos acessos rodoviários, a área do PIER é servida pela Estrada Nacional 2-6 que corresponde ao limite sudoeste da área de estudo. Outra via estruturante é a Rua Clube Oriental do Pechão que atravessa toda a área nascente do PIER.

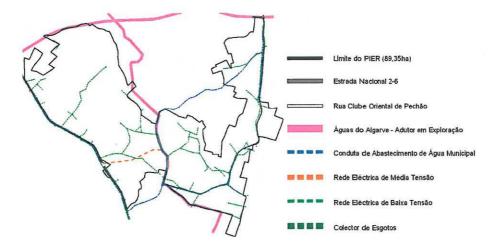


Mapa 5 - Acessibilidades.

No interior da área do PIER verifica-se a ocorrência de uma intricada rede de acessos locais que servem de ligação às edificações existentes.

4.3 Infra-estruturas

Ao nível das infra-estruturas, a área em estudo encontra-se dotada de abastecimento municipal de água, através de condutas em PVC com diâmetro de 63cm. Estas são alimentadas por uma conduta principal em fibrocimento (diâmetro de 100cm) que percorre a Estrada Nacional 2-6.



Mapa 6 - Infra-estruturas existentes.

Segundo os dados fornecidos pela Ambiolhão, para a freguesia de Pechão existe um consumo anual de 161.264m³ de água, divididos por 1.324 alojamentos. Com um valor médio de 4 habitantes por alojamento, estima-se um consumo *per capita* de 30,45m³/habitante/ano.

Na área do PIER existem 102 alojamentos, o que perfaz um máximo potencial de 408 habitantes (unidade hoteleira não foi considerada), logo o consumo anual de água na área em estudo rondará os 12.423,60m³.

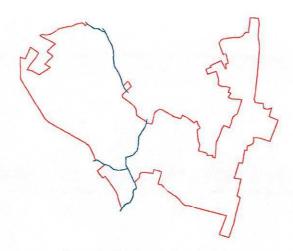
A zona central e a parte norte da área do PIER são atravessadas pelo adutor das Águas do Algarve.

No que respeita à distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, toda a área de estudo se encontra equipada.

Não existe uma rede de colecção de esgotos no interior da área do PIER, encontrando-se o ponto da rede mais próximo, entre esta e a localidade de Pechão.

4.4 Rede Hidrográfica

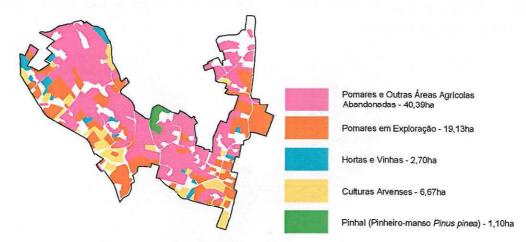
A única linha de água relevante na área de estudo é a Ribeira de Bela Mandil, a qual atravessa a zona central, no sentido Norte-Sul.



Mapa 7 - Ribeira de Bela Mandil.

4.5 Utilização Agro-florestal

Do ponto de vista agrícola, área de intervenção é composta sobretudo por pomares e zonas agrícolas abandonadas (40,39ha). Os pomares em exploração (citrinos e pomares de sequeiro) constituem ainda uma área relevante (19,13ha).



Mapa 8 - Situação agro-florestal.

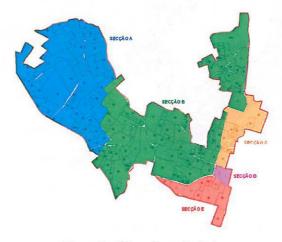
De uma forma mais residual, surgem as zonas de culturas arvenses (6,67ha), as hortas e vinhas (2,70ha) e uma pequena mancha de pinhal (1,10ha).



Fotografia 4 - Pomares em exploração.

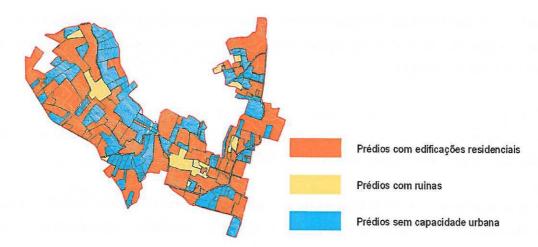
4.6 Cadastro

O levantamento da situação cadastral permite perceber a tipologia de minifúndio existente na área do PIER, tendo a maioria dos prédios rústicos menos de 5000 m². Dos 89,35 hectares correspondentes à área do PIER Norte do Pechão 7,26 hectares são prédios urbanos integrados em prédios rústicos.



Mapa 9 - Situação cadastral.

Da análise da capacidade urbanística dos prédios rústicos, 30,19 hectares corresponde a prédios rústicos sem edificações e/ou ruínas, ou seja prédios rústicos sem capacidade urbanística potencial face à legislação geral em vigor.



Mapa 10 - Capacidade urbana dos prédios rústicos.

5. Condicionantes e Servidões Administrativas

A Reserva Agrícola Nacional na área do PIER Norte do Pechão abrange uma área total de 38,55 hectares, sobre a qual se aplica o Regime Jurídico da RAN em vigor.



Mapa 11 - Condicionantes e servidões administrativas.

A outra servidão administrativa existente envolve a faixa de protecção (non aedificandi) à Estrada Nacional 2-6.

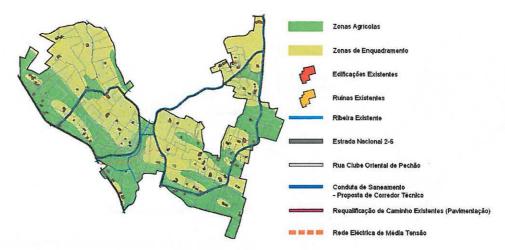
6. Proposta de Plano

Da caracterização da situação actual, resulta a identificação de 2 situações que urgem ser resolvidas:

- Apesar de se verificar, na generalidade, uma boa infra-estruturação da área do PIER (electricidade, abastecimento de água), a mesma não se encontra dotada de um sistema de

recolha de águas residuais. O plano propõe a criação de corredores técnicos para a instalação futura de uma rede de recolha de esgotos, a qual será ligada ao sistema de recolha existente a sul da área de intervenção;

- Pontualmente, a rede de acesso não se encontra nas condições aceitáveis de circulação automóvel, desta forma o plano propõe a requalificação de 2 acessos que permitam um acesso mais fácil á maior parte da área edificada do PIER;
- A nível regulamentar o PIER propões regras para a edificabilidade na área do PIER, sempre na perspectiva da recuperação das ruínas existente, permitindo inclusivamente a sua transladação para outros prédios rústicos;
- O regulamento do PIER absorve as imposições inerentes do PDM de Olhão, PROTAL e Regime Jurídico da RAN, tentando com isso dinamizar a utilização agrícola da área de intervenção. Para isso propõe a possível edificabilidade excepcional para o agricultor ou proprietário da exploração agrícola oficialmente comprovada.



Mapa 12 - Proposta de plano.

Zimbra

mrendeiro@cm-olhao.pt

Serviço de Apoio Domiciliário

De: Delegação de Moncarapacho Fuzeta da CVP

Seg, 05 De set de 2016 16:11

<dmoncarapacho.fuzeta@cruzvermelha.org.pt>

6 anexos

Assunto: Serviço de Apoio Domiciliário

Para: mrendeiro@cm-olhao.pt

Exmos Srs

Vimos por este meio, na sequência da cedência do direito de superfície, comunicado por v. Exª no oficio com referencia 805, de 26/02/2015, referente ao Lote nº 1, do Loteamento Municipal no espaço urbano histórico de Moncarapacho, solicitar que os termos da constituição de direito de superfície sejam alterados, de forma a podermos iniciar uma resposta social de Apoio Domiciliário, no edifício do Centro infantil.

As respostas sociais na área dos idosos, nomeadamente no apoio no domicilio, foram definidas como prioritárias no diagnostico social de olhão. Desta forma e após emissões de pareceres favoráveis, por parte da rede social e da Segurança Social de Faro, achamos importante o desenvolver desta resposta, na União de freguesias Moncarapacho-Fuseta.

No entanto, reforçamos que pretendemos manter em funcionamento, no mesmo espaço, o Centro Infantil, e acrescente-se que apenas pretendemos otimizar os recursos disponíveis, numa ótica de sustentabilidade, pois iremos partilhar a cozinha e lavandaria já existentes no espaço.

Junto anexamos os pareceres favoráveis, e a descrição do Projeto.

Sem outro assunto de momento, e desde já agradecendo a atenção dispensada ao nosso pedido, com os melhores cumprimentos.

A Direcção



Cruz Vermelha Portuguesa Delegação deMoncarapacho-Fuseta Largo 25 de Abril | 8700-085 Moncarapacho

Tel: 289794800 |

Email: dmoncarapacho.fuzeta@cruzvermelha.org.pt

Deade 1865. PELA HUMANIDADE





image**001.jpg** 2 KB

Delayação de Mateiarajoribo-Fuseb

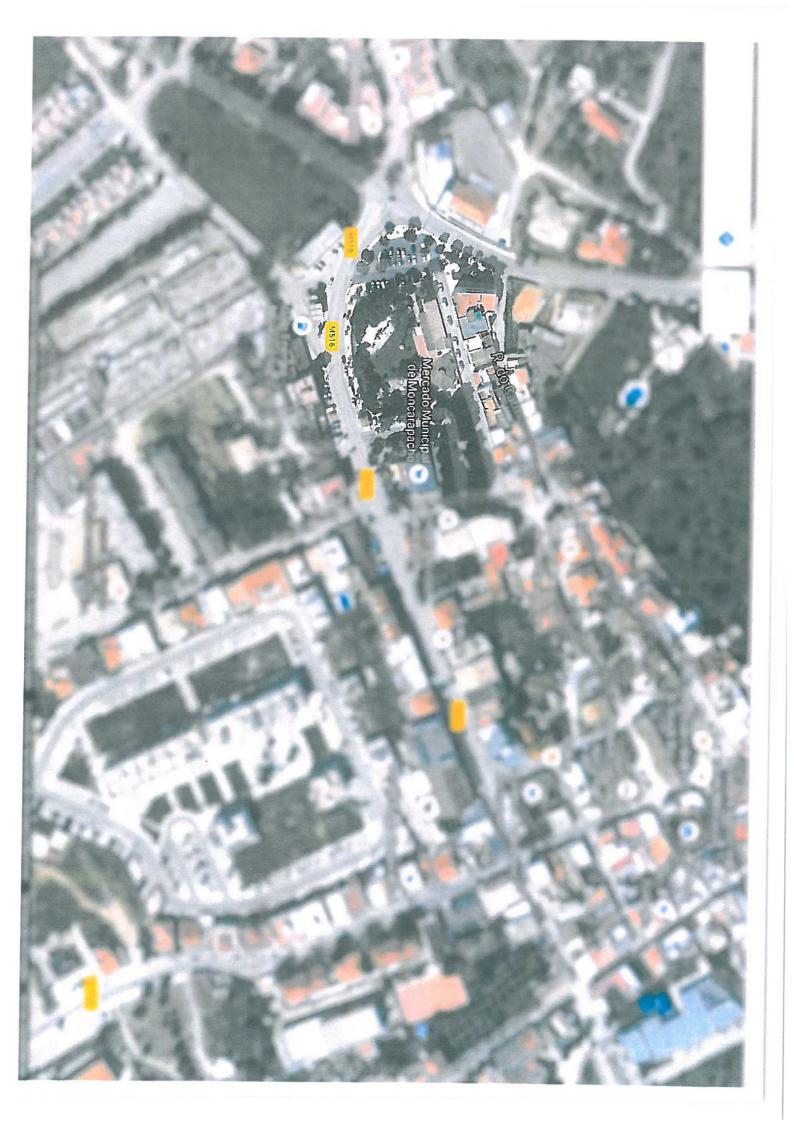


image002.png 19 KB

- parecer segurança social.pdf 191 KB
- parecer rede social.pdf 220 KB
- Serviço de Apoio Domiciliário.docx 20 KB



Centro Infantil Moncarapacho.png 1 MB









INFORMAÇÃO

NÚCLEO DE PLANEAMENTO

Salda

De: Zélia Estevão

Informação Nº 104_CDistfaro_PT/2015

Para: Diretora Distrital

Data 8/9/2015

PARECER

Boucando uos Termos do present preces témico.

ISS - Instituto de Segurança Social, I.P Centro Distrital de Faro

30/09 /20/5 Sofia Valentim Diretora do Núcleo de Planeamento DESPACHO

Coveado em termos do

parecer

1109.2015

Ofélia Ramos

Direlora de Segurança Social

Centro Distrital de Faro

N/Referência: ZE.40/2015

V/Referência: Correio eletrónico CVP Delegação Moncarapacho-Fuzeta datado de 26 de junho de 2015

PARECER TÉCNICO - PROJETO DE LICENCIAMENTO: Serviço de apoio

domiciliário, Pré-escolar e Creche

Assunto: Entidade Promotora: Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Moncarapacho

Fuseta

Morada: Largo 25 de Abril, Moncarapacho, Olhão

Pág. 1/13

Em relação às famílias clássicas com mais de 65 em proporção são de 14.4 e 11.3 respectivamente às ex freguesias de Moncarapacho Fuseta.

Relativamente às respostas sociais direccionadas a esta população existem na união de freguesia , um Centro de Dia dando resposta a 19 utentes, duas Estruturas Residenciais que dão resposta a 80 utentes e duas respostas de Apoio Domiciliário que dão resposta a 37 utentes.

Na totalidade estão abrangidos por estas respostas 136 indivíduos, num total de 3350.

Tendo em conta todos estes dados, e conscientes da necessidade pretendemos propor a Segurança Social e abertura de uma resposta social de Serviço Apoio Domiciliário,

Objectivos

O objectivos deste serviço seriam melhorar a qualidade de vida das pessoas e famílias; contribuir para a conciliação da vida familiar e profissional do agregado familiar; contribuir para a permanência dos utentes no seu meio habitual de vida; Promover a autonomia; assegurar a satisfação das necessidades básicas e atividades de vida diária, através de um conjunto de serviços personalizados e geridos de acordo com as necessidades e potencialidades de cada beneficiário do projeto; Potencializar um conjunto de ações destinadas a promover a convivência, participação e integração dos indivíduos na vida social; Manter capacidades.

Número de utentes: 35

Cuidados e serviços, tendo por base a portaria 38/2013

Os serviços prestados serão os seguintes:

- A) Cuidados de higiene e conforto pessoal;
- B) Higiene habitacional;
- C) Fornecimento e apoio nas refeições;
- D) Tratamento da roupa do uso pessoal do utente;

Serviços extra

Reparações e obras de adaptação em casa; de modo a garantir as funcionalidades das mesmas, muitas vezes a mobilidade pode ser garantida com algumas pequenas mudanças nas habitações ou mesmo a qualidade de habitabilidade das mesmas.

Aquisição de bens e géneros alimentícios , muitas vezes e devido à mobilidade reduzida ou ao isolamento do meio urbano, esta rotina torna-se quase impossível. Assim pretendemos ter um serviço de compras ao domicílio.

Efetivação de pagamentos e representação dos seniores em outros serviços burocráticos.

Serviço de deslocação dos seniores.

serviços de enfermagem nomeadamente administração terapêutica, mediante prescrição médica; Serviços de fisioterapia como recuperação e reintegração nas atividades da vida diária, ginástica de recuperação e manutenção dos movimentos.

Ações de estimulação cognitiva no domicílio.

Tendo em conta o anterior exposto, pensamos que este serviço, será determinante e uma mais-valia na melhoria de qualidade de vida da população sénior na união de freguesias.

Serviço de Apoio Domiciliário

A Cruz Vermelha tem como missão principal "... prestar assistência humanitária e social, em especial aos mais vulneráveis, prevenindo e reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana, é uma instituição humanitária não governamental, de caráter voluntário e de interesse público". Tem como princípios fundamentais : "Humanidade, Imparcialidade, Neutralidade, Independência, Voluntariado, Unidade e Universalidade".

A Delegação de Moncarapacho-Fuseta tem como principal área de intervenção espacial a união de freguesias Moncarapacho-Fuseta.

A nível de problemáticas, as áreas de intervenção são a área social, educativa, área da animação sócio-cultural e a área da saúde, tendo como objectivos fomentar a igualdade social, intervir precocemente na intervenção de comportamentos desviantes, apoiar a comunidade carenciada e dotar a população de competências para a resolução dos seus problemas. No que diz respeito aos destinatários, a Delegação desenvolve um trabalho dirigido a toda a comunidade local, sendo a sua maior incidência, com as faixas etárias das crianças e dos adultos, através das seguintes Respostas Sociais:; Creche A Joaninha; Infantário do Centro Comunitário da Fuzeta; Centro Infantil O Bambi; Centro Comunitário da Fuzeta, temos também em funcionamento um Posto de Socorros, e uma unidade de emergência.

A união das Delegações da Fuseta e Moncarapacho à semelhança dos territórios onde desenvolviam a sua acção, deu-nos uma nova perspectiva dos problemas socias da união de freguesias. Desta forma pretendemos começar a desenvolver respostas que possam abranger toda a comunidade e todas as faixas etárias.

A Delegação tem apostado nos serviços relacionados com as crianças e jovens, e com os adultos, no entanto não temos nenhuma resposta social ligada directamente aos idosos.

A 31 de Maio de 2010, a população residente em Portugal foi estimada em 10.637.713 indivíduos, dos quais 17,9 eram idosos 1.901.153 pessoas. A expressão social do envelhecimento da população a nível mundial tem despertado um grande interesse nesta área, coloca-nos questões novas e inesperadas para as quais os sistemas sociais muitas vezes não estão preparados. Este crescimento representa o avanço da medicina e o desenvolvimento económico sobre as doenças e lesões que limitaram a expetativa de vida humana durante muitos anos.

O aumento da expetativa de vida originou uma geração socialmente disponível, ativa e em boa condição física e psicológica.

No entanto o envelhecimento é um processo adaptativo, lento e contínuo, que se traduz numa série de alterações, e no qual intervêm fatores biológicos, psicológicos e sociais.

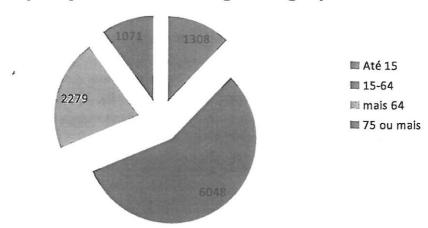
É com base neste paradigma que devemos orientar a nossa ação e, ainda, segundo a Organização Mundial da Saúde e a Comissão Europeia a intervenção deve priorizar os seguintes

princípios: Autonomia, aprendizagem ao longo da vida; Estilo de Vida socialmente Ativo, Politicas preventivas.

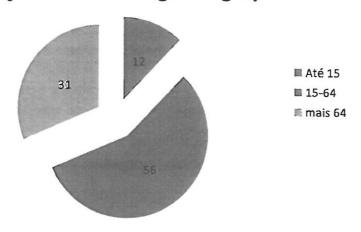
Ainda a nível mais local, foram identificadas como necessidades prioritárias no diagnóstico social do concelho de Olhão a implementação de uma intervenção no domicílio, programas de autonomização e de terapia ocupacional reabilitativa para os idosos, e promover o envelhecimento saudável, tendo sido apresentadas como propostas de intervenção o alargamento do programa de serviço domiciliário e a promoção de intervenções pro ativas que criem condições para a atividades ocupacionais e terapias reabilitativas.

Em termos estatísticos com base nos censos de 2011 podemos verificar que no total da população da união de freguesias de Moncarapacho Fuseta-10706, 2839 têm 65 ou mais e 1071 mais de 75.

População residente segundo grupo etário



População residente segundo grupo etário %



O índice de envelhecimento aumentou de 190.6 em 2001 de para 224 em 2011.

		FORMULÁRIO PA	ARA EMISSÃO DE P	PARECE	2	
CLAS de Entidade que preside ac	Olhão CLAS	Municipio de Olhão				
Presidente do CLAS	Maria Gracind		Função	Veread	ora	
A Preencher pelo CLAS		/O DO CLAS - Fundament	ado no Diagnóstico Soc	oial / Plano	de Desenvolvimento Social	
temporária ou per instrumentais da von projecto para creportuguesa - Delenomeadamente no Domiciliário surge Além disso, no âm Social de Olhão, o Desta forma, este	manentemen vida diária, no iação da resp gação de Mor o Eixo de Inte como propos bito do proce alargamento projecto adec	n situação de dependre, a satisfação das em disponham de apposta Serviço de Aponcarapacho / Fuzeta ervenção III - Envelleta de intervenção para es desta resposta surg	suas necessidade polo familiar para de polo familiar para de polo Domiciliário, apolo polo polo polo polo polo polo pol	psiquica s básica o efeito. Dresenta Diagnós alargan ocument como pri	do pela Cruz Vermelha tico Social em vigor, nento do Serviço de Apoio os de Planeamento da Rede oritária para o concelho.	ar, ades
A declaração	compreende a ve	erdade,	,			

Data

27/03/2015

Assinatura

Presidente do CLAS



Delegação de Moncarapacho-Fuseta

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Largo Sebastião Martins Mestre, n.º 43 8700-349 Olhão

Data 2015.01.21

Telefone: 289 794 800 Fax: 289 793 749

Email: dmoncarapacho.fuzeta@cruzvermelha.org.pt

Número:

Assunto: Assunto: Constituição de Direito de Superfície

Humberto Custodinho, portador do cartão de cidadão 05583814, com o NIF 134629337, e morada na Rua Urbanização Encosta do Brejo lote 80. 8700 Olhão, na qualidade de Vogal (representante da instituição Delegação Moncarapacho-Fuseta da Cruz Vermelha Portuguesa), vem requerer a V. Exa. que se digne aprovar a cedência gratuita do direito de superfície do lote 1, do Loteamento Municipal de Moncarapacho (que acompanha da planta de localização), por um período de 50 anos, à instituição Delegação de Moncarapacho-Fuseta da Cruz Vermelha Portuguesa, sendo que esta parcela de terreno se destinará exclusivamente à edificação de Centro Infantil de Moncarapacho da Delegação de Moncarapacho-Fuseta da Cruz Vermelha Portuguesa.

Importa ainda esclarecer V. Exa. que esta instituição Delegação Moncarapacho-Fuseta da Cruz Vermelha Portuguesa tem a actividade de Acção Social, Creche e ensino pré escolar, e promove as acções de apoio social.

Assim, aguarda-se o deferimento de V. Exa, disponibilizando qualquer esclarecimento necessário.

Com os melhores cumprimentos,

Espera Deferimento

Multicales Coles

(Humberto Custodinho)

2:1-4



Sede Nacional Jardim 9 de Abril, 1 a 5 1249-083 LISBOA Tel: (+351) 213 913 900 Fax: (+351) 213 913 993 sede@cruzvermelha.org pt

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

-Luís Eduardo da Silva Barbosa, casado, natural da freguesia de Anjos concelho de Lisboa, residente na Ava do Brasil, nº 114 - 5º andar Esq, em Lisboa, na qualidade de Presidente Nacional da Cruz Vermelha Portuguesa, pessoa colectiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal 500 745 749, com sede social no Palácio dos Condes de Óbidos, sito no Jardim 9 de Abril, números um a cinco, em Lisboa, cujo regime jurídico e Estatuto foram estabelecidos pelo Decreto-Lei duzentos e oitenta e um/dois mil e sete publicado em Diário da República número cento e cinquenta e um Primeira Série e com poderes para este acto nos termos do disposto nas alíneas a) e l) do número dois do artigo décimo terceiro do citado diploma e por Despacho número doze mil cento e oitenta e quatro da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Defesa Nacional de vinte e cinco de setembro de dois mil e treze, publicado no Diário da República número cento e oitenta e cinco Segunda Série e acta número sessenta e seis da Direcção Nacional de vinte e oito de outubro de dois mil e treze. delega no Vogal da Direcção da Delegação de Moncarapacho-Fuseta, Humberto Granja Custodinho, portador do Cartão de Cidadão nº 05583814, válido até 17/12/2015, CF 134629337, os necessários poderes para em nome e representação da Cruz Vermelha Portuguesa outorgar a escritura pública de doação de um prédio urbano designado por lote 1 do loteamento municipal no espaço urbano histórico de Moncarapacho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8300 da União das Freguesias de Moncarapacho-Fuseta, em que será doador o Município de Olhão e donatária a Cruz Vermelha Portuguesa, para ali funcionar o Centro Infantil de Moncarapacho da Cruz Vermelha Portuguesa,-- Mais lhe confere os necessários poderes para representar a mandante junto de quaisquer entidades públicas, repartições públicas ou administrativas, designadamente Serviços de Finanças e Câmara Municipal, requerer quaisquer actos de registo predial, provisórios ou definitivos, seus averbamentos ou cancelamentos, praticando todos os actos que tiver por convenientes para os mencionados fins,-

Lisboa, 19 de Janeiro de 2015.

Luís Eduardo da Silva Barbosa Prosidente Nacional

In Thurd de Like Rhe

ISENTO DE SELO

Artº 2º nº 2, Artº 3º nº 2 e Artº 59º do Decreto-Lei 281/2007 de 7 de Aqosto
(Regime Jurídico e Estatuto da CVP)

Artº 5º alinea c) e d) do Código de Imposto de Selo

www.cruzvermelha.pt

Sistema de Gestão Documental

Município de Olhão

N.º de registo:

1141

Relatório do documento Nº-

1141

Tipo registo: Entrada

Registado no dia: 27/01/2015

Processo:

Livro de registo: Livro de Correspondência

Remetente: Ext.: Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Moncarapacho/Fuseta

Aguarda resposta

Data de impressão: 04/02/2015

Tipo de documento: Oficio

Registado por: acabanita Atualizado por: acabanita

Documento N.º:

Referência:

Data: 21-01-2015

Assunto: Constituição de Direito de Superfície

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo Inicial (1) no dia 27-01-2015 13:54 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por acabanita Func. 270 - Anabela Sousa Iria Cabanita

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 27-01-2015 14:57 para Serv: Servico Jurídico

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Aos Serviços Juridicos para parecer quanto ao solicitado pela instituição.

Transição (3) efetuada no dia 30-01-2015 10:59 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo/Obs.: No seguimento do pedido de parecer a este Serviço Jurídico, e examinado o pedido do particular, em representação da instituição Cruz Vermelha, analisar-se-á apenas o que de juridicamente relevante importa para a boa decisão, pelo cumpre, de forma sucinta, pronunciar-me no sentido que se passa a explanar.

Em bom rigor, de acordo com a previsão do art.º 52 do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de Agosto, na sua versão atualizada, "A administração de bens imóveis compreende a sua conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o princípio da boa administração dos imóveis.".

Ora, este art.º 52 prevê três (a cedência de utilização, o arrendamento e a constituição do direito de superfície) diversas formas de administrar os bens imóveis da Autarquia (é de esclarecer, como já referido noutras informações, que o património de domínio privado da Autarquia difere do património de domínio público, não sendo necessário no caso concreto, pelo facto do imóvel incluir-se no domínio privado, qualquer desafetação pela Assembleia Municipal, podendo pois este ser onerado e transacionado conforme o órgão executivo camarário entenda mais adequado).

Recordemos que a atribuição do direito de superfície (art.º 67) é uma faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio, ou de nele fazer ou manter plantações (art.º 1524 do Código Civil). Assim, mediante a vontade expressa do órgão executivo camarário, deverá ser escolhido o mecanismo que permita a utilização por parte do particular da parcela de terreno em causa, sendo de recordar que os termos a fixar no direito de superfície (carece da celebração de escritura pública (que será realizada em notário privado, à escolha do particular uma vez que é a ele que lhe cabem as despesas do ato, assim como do seu posterior registo predial), na qual deverão constar alguns elementos, nomeadamente o tipo de cedência (onerosa ou gratuita), a sua dimensão temporal (normalmente de cinquenta anos) ou a sua forma (cedência do direito de superfície)), deverão ter em atenção a conjugação da preensão do requerente e a salvaguarda do interesse público.

Assim, e salvo melhor opinião, é o que se me oferece dizer sobre a questão em apreço.

O Chefe do Serviço Jurídico

(Pedro Grilo Pinheiro)

Sistema de Gestão Documental

Município de Olhão

Data de impressão: 04/02/2015

N.º de registo:

1141

Transição (4) efetuada no dia 02-02-2015 17:05 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina Motivo/Obs.: À Próxima reunião.



CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DE MONCARAPACHO – CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE - Presente um oficio emanado pela instituição em título, através do qual solicita a cedência gratuita do direito de superfície do lote um, do Loteamento Municipal de Moncarapacho, por um período de cinquenta anos, para construção de um Centro Infantil. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia da informação dos serviços. Deliberado por maioria dos votos, com o voto contra do vereador eleito pelo BE, que apresentará declaração de voto, conceder, à Delegação de Moncarapacho-Fuseta da Cruz Vermelha Portuguesa, nos termos legais previstos pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta barra dois mil e sete, de sete de agosto, na sua redação atualizada, o direito de superfície, a título gratuito e pelo prazo de trinta anos, do lote um do Loteamento Municipal de Moncarapacho, com a finalidade exclusiva de implantação do Centro Infantil de Moncarapacho da Delegação de Moncarapacho-Fuseta da Cruz Vermelha Portuguesa, sendo que qualquer utilização diferente deste direito de superfície resultará na sua imediata extinção, revertendo este para o Município, sem que a instituição tenha direito a qualquer indemnização. O vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD, considerou incompreensível o desconhecimento demonstrado pelo vereador eleito pelo BE, da existência da instituição em Moncarapacho e da sua obra em termos de apoio social, com valências de Creche e Pré-Escolar. -----



Exm.º Senhor Presidente da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Moncarapacho/Fuseta Largo 25 de Abril 8700-085 MONCARAPACHO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA Of. nº 805

DATA 26/02/2015

ASSUNTO: Constituição de Direito de Superfície

Em resposta ao V/ofício datado de 21 de janeiro de 2015, cumpre-me informar V.Ex.ª de que, na sequência da deliberação camarária de 11 do corrente, foi deliberado conceder, à Delegação de Moncarapacho-Fuseta da Cruz Vermelha Portuguesa, nos termos legais previstos pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07/08, na sua redação atualizada, o direito de superfície, a título gratuito e pelo prazo de trinta anos, do lote um do Loteamento Municipal de Moncarapacho, com a finalidade exclusiva de implantação do Centro Infantil de Moncarapacho da Delegação de Moncarapacho-Fuseta da Cruz Vermelha Portuguesa, sendo que qualquer utilização diferente deste direito de superfície resultará na sua imediata extinção, revertendo este para o Município, sem que a instituição tenha direito a qualquer indemnização.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário da Reunião,

(Pedro Grilo Pinheiro)

Relatório do Documento nº 11237

DATA DE IMPRESSÃO 15/09/2016 **NÚMERO DE REGISTO** 11237

TIPO REGISTO ENTRADA

DOCUMENTO Nº DATA 05/09/2016

REFERÊNCIA

REGISTADO NO DIA 07/09/2016

REMETENTE EXT.: CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - DELEGAÇÃO DE MONCARAPACHO/FUSETA

TIPO DE DOCUMENTO OFÍCIO

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR acabanita

ATUALIZADO POR **ASSUNTO**

acabanita

Serviço de Apoio Domiciliário

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo xDocumento de Apoio / Data: 13/09/2016

Observações: Constituição do Direito de Superfície

Contém 1 anexo(s) do tipo xDocumento de Apoio / Data: 13/09/2016

Observações: Deliberação

Contém 1 anexo(s) do tipo xDocumento de Apoio / Data: 13/09/2016

Observações: Ofício nº805 de 26/02/2015

Conhecimentos do documento

Enviado por dcorreia, em 14/09/2016 15:50, para o Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia e rececionado em 14/09/2016 18:06

Enviado por dcorrela, em 14/09/2016 15:50, para o Func. 3026 - Sara Isabel Vargues Patrocínio e ainda não rececionado

Enviado por dcorrela, em 14/09/2016 15:50, para o Func. 3043 - Mara Sofia Martins Calé e rececionado em 14/09/2016 16:02

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 650.10.101 - Concessão de comparticipações para redes de serviços e equipamentos sociais

PROCESSO OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 07/09/2016 11:02 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por acabanita Func.: 270 - Anabela Sousa Iria Cabanita

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Anabela Sousa Iria Cabanita Categoria: Assistente Operacional

Data de despacho: 07/09/2016

Movimento (2) efetuado no dia 13/09/2016 16:40 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: Para análise.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro Categoria: Vereador

Data de despacho: 13/09/2016

Relatório do Documento nº 11237

DATA DE IMPRESSÃO 15/09/2016 **NÚMERO DE REGISTO** 11237

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 650.10.101 - Concessão de comparticipações para redes de serviços e equipamentos sociais PROCESSO **OBSERVAÇÕES**

Movimentos

Movimento (3) efetuado no dia 14/09/2016 15:54 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por dcorreia Func.: 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Despacho: Conforme referido pela entidade, esta resposta social foi diagnosticada como prioritária nos documentos de planeamento de rede social de Olhão, com emissão de parecer favorável, pelo que obteve a aprovação do Instituto da Segurança social - Centro Distrital de Faro, que tutela estas respostas sociais. A consideração superior. Autor do despacho: Dina Maria Lopes Júlio Correia

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 14/09/2016

Movimento (4) efetuado no dia 14/09/2016 17:18 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mrendeiro Func.: 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Despacho: À próxima reunião de câmara.

Autor do despacho: Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Categoria: Vereador

Data de despacho: 14/09/2016

Largo São Francisco, 39, 8000-142 Faro, Portugal | tel.: 289 870 870 | fax. 289 870 039 | email: geral@

	Mane"
	Dépide 0 1 80 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
LICENÇA E	SPECIAL DE RUÍDO REGISTADO FOR
	(a preencher pelos serviços administrativos)
Exmo. Senhor Presidente da Co DO/A REQUEREN	âmara Municipal de Olhão
Nome/Firma* (1)	
Nº de Identificaç	
Tipo 🔲 E	Bilhete de Identidade 🔲 Cartão de Cidadão 🔲 Passaporte 🔲 Autorização de Residência
	Outro
	ção Fiscal 50) 4545 ₹8 ☐ Singular ☑ Coletiva (2)
Morada/Sede * Freguesia *	Bias do Norte ex. P. 28 R A proxime ren Roncora pacho Scanop 8720-066 Localidade Moncanapacho
Código Postal *	
Telefone *	289793035 Telemóvel* 969346885 Fax
Email Firma ou denom	Jutebolchibias agmail, com
Código da certid	ão permanente do registo comercial
	(3): Proprietário Mandatário Usufrutuário Procurador Superficiário
Procurador	
Nome	
Nº de Identificaçã	ão Civil Válido até * / / Vitalício 🗆 Sim 🗖
1920 Warner	ao Civil Vitalício ☐ Sim ☐ I Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ☐ Passaporte ☐ Autorização de Residência
	Outro
ت N.º Identificação	
-	ita da procuração online
(1) Nome ou designaçõ	imento obrigatório. Preencha de forma legível e sem abreviaturas. As datas devem ser escritas no formato aaaa/mm/dd. To do requerente, seja pessoa singular ou coletiva. Neste último caso, deverá referir em que qualidade o faz, juntando comprovat esentar documento que a tanto o autoriza. (2) (3) Assinalar com X a opção pretendida.
DO PEDIDO (4)	
Requer a V. Exa.,	ao abrigo do artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de
	redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, a emissão de licença especial de
ruído, por motivo	
Execução d	e obras
Localização	
terreno,	
sob on.º	, e inscrito na matriz predial 🔲 rústica, ou/e 🔲 urbana da freguesia de
3 	sob o artigo , sito em
	Código Postal , freguesia de , c
Município de	e Olhão.

O presente pedido é referente ao Processo de Obras n.º /, a que correspondem as ob
de
, emitido em/, ou comunicação prévia n.º admitida d
☐ A licença especial de ruído, ora requerida, ☐ antecede, ou ☐ acompanha o pedido de emissão do
alvará de licença ou apresentação de comunicação prévia, referente ao processo de obras de obras n.º
(4), em conformidade com o n.º 3, d
artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. (3) Especificar a operação urbanística em causa.
<u>Evento</u>
□ Localização Sede do Clube
Outras informações
Ocupação de Via Pública
☐ Localização
Outras informações
De acordo pelo período e horário a seguir indicados.
Período da licença
Com início em 24 / 9 / 16, e termo em 24 / 9 / 16
Horário
Dias úteis Início às h m; Termo às h m.
Sábados Início às 20 h w m; Termo às 22 h w m.
Domingos Início às h m; Termo às h m.
Feriados Início às h m; Termo às h m.
Outro:
DA FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO
Razões que justificam a presente pretensão:
Afragas de aluns de musica gara anganizas de jundos
Htuages de aluns de musica sona anganiação de jundos Vimos pedin a V: Exa a insenção do Pagamento da
regenia taxa
DA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
Descrição dos equipamentos a utilizar no período indicado:
Mais informa que:

Não estão previstas medidas de prevenção e de redução de ruído. Os dados recolhidos são processados autòmaticamente e destinam-se exclusivamente à gestão, divulgação e processamento dos serviços do Município de Olhão. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e soliditar por escrito a sua atualização ou correção Estão previstas as seguintes medidas de prevenção e de redução de ruído: Largo Sebastião Martins Mestre - 8700-349 Olhão | tel.: 289 700 100 | fax: 289 700 111 | emall: geral@cm-olhao.pt | site: http://www.cm-olhao.pt Informa, ainda, por considerar relevante que: **DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS** O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. Assinale com uma cruz (X) os documentos que anexa ao seu processo. 1. Documentos de identificação do requerente; 2. Documento(s) comprovativo(s) da leg 3. Planta de localização, à escala 1:2000, 4. Outros MEIOS DE APRESENTAÇÃO Este formulário pode ser apresentado, devid Através do endereço de correio eletrónic Neste caso, o formulário tem que ser assinado ■ No balcão único de atendimento da Câm MEIOS DE NOTIFICAÇÃO Autorizo o envio de eventuais notifica para o seguinte endereço eletrónico: E-mail Solicito que as notificações referentes ac Nome/Designação Morada Freguesia Código Postal Telefone A subscritor/a, sob compromisso de honra e falsas declarações declara que os dados consta Pede deferimento, O/A Requerente

itimidade do requerer	nte;
devidamente assinala	da.
amente preenchido:	
co balcaounico@cm-c	olhao.pt
	lo Cartão de Cidadão ou outro certificado válido.
nara Municipal de Olhá	30.
ções referentes ao pr	ocedimento iniciado pelo presente requerimento
o procedimento iniciad	do pelo presente requerimento, sejam dirigidas a:
) = colide d =	
Localidade	
consciente de incorre	r em eventual responsabilidade penal caso preste
antes do presente doci	umento correspondem à verdade.
	A preencher pelos serviços
	Conferi a identificação do/a requerente, através de:
200	
(C) ×	
\$ C 8 5	O/A Funcionário/a
OL CLUBE DE	Sint distance of the second
ao souber ou não puder assinar	
	1889.45

IMP.OP.037.v03

DO GESTOR DE PROCEDIMENTO				
ldentificação:				
Contactável junto da Secretaria de Obras desta edilidade, sita n	o Largo Sebastião Martins Mestre em horário de expediente, pelo			
telefone n.º 289 700 100, ou através do correjo eletrónico	@cm-olhao nt			





REQUERENTE: Futebol Clube de Bias

LOCAL: Sítio Belo Romão - União das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta

OBRAS: Isenção da taxa referente à licença especial de ruído

Nº PROCESSO: 97/03(11270)

Informação:

O requerente, com o pedido de licença especial de ruído, solicita a isenção do pagamento da respetiva taxa. O pedido está de conformidade com o c) do nº 4 do artº12º do Regulamento Geral das Taxas Municipais. Deverá o presente pedido ser remetido à Câmara Municipal.

À consideração superior.

Olhão, 15-09-2016

A Coordenadora Técnica,

(Ana Margarida Cruz Santos Clara)

Dua Pargaride C



ASSOCIAÇÃO VERDADES ESCONDIDAS

Rua da Armona, edifício 1, bloco1, R/C esq. 8700 Olhão Telefone: 289 704061 / 918 504 165

e-mail: verdadesescondidasassociacao@gmail.com

Website:www.verdadesescondidas.pt

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão Largo Sebastião Martins Mestre 8700 349 Olhão

Olhão, 2 de Setembro de 2016

ASSUNTO: Centro Comunitário da Verdades Escondidas Associação, IPSS

Em resposta ao pedido de informações, decorrente da deliberação camarária de 13.04.2016, vem a Verdades Escondidas Associação, elucidar a Digníssima Câmara Municipal de Olhão, relativamente às questões formuladas, que na sequência da aprovação da candidatura ao financiamento do IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas. I.P., para a construção de um centro comunitário e atendendo ao custo total da obra, no montante de 629.314 Euros, financiou o PROMAR- Programa Operacional de Pescas, o valor de 486.900.71 Euros.

Cumpre igualmente explicitar que, a par do referido incentivo, subsidiou a Câmara Municipal de Olhão, a título de montante atribuído para fazer face às despesas com a elaboração dos projetos referentes à construção, o valor de 130.000,00, conforme deliberação camarária de 03.07.2013.

Neste momento, como despesas adicionais ao orçamento inicial, assumiu esta Associação o valor de 14.473,77 Euros relativo aos arranjos exteriores do espaço onde se encontra instalado o Centro Comunitário (valor não elegível no âmbito da candidatura), o montante de 11.201,75 Euros, necessário à instalação do jardim e a quantia de 6.990,00 Euros, referente à aquisição de um conjunto de estores, despesas consideradas essenciais à abertura e respetivo inicio de funcionamento da infraestrutura.

Cabe ainda explicitar que do empréstimo contraído pela Associação, no montante de 60.00,00 e graças ao pagamento da última tranche por parte do PROMAR, só restam, por liquidar, cerca de 16.000,00 Euros.

Perante o exposto e atendendo à forma transparente, como é colocada a descoberto, a difícil ginástica orçamental levado a cabo, vem esta Associação, recentemente inaugurada e a braços com as necessidades da comunidade que dela depende, reforçar o pedido de auxilio descrito na última missiva, na esperança de que seja realizável o apoio possível, a par do que é concedido a outras entidades deste e de outros concelhos, que valorizam, sobretudo, a existência de respostas sociais que permitam colmatar as necessidades existentes.

Grata desde já e com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Direção,

VERDADUS CHLORISTERS

Município de Olhão

Informação de Compromisso

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

OUTROS: 2556MGD/2016

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 12839/2016

	Orçamento para o ano de 2016				
Classificação Classificação					
1 2 3 4 = 1 + 2 - 3 5 6 = 4 - 5 7 8 = 6 - 7	Dotação Inicial Reforços / Anulações Congelamentos / Descongelamentos	393 110,00 114 065,00 0,00 507 175,00 479 390,87 27 784,13 26 400,43 1 383,70			

Data - 15-09-2016

Assinatura do responsável

- 1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
- 2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
- 3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
- 4.1+2-3
- 5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
- 6. 4 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
- 7. Valor do Cabimento em análise (actual)
- 8. 6 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão

Informação de Cabimento

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DESP.: 2556MGD/2016

	Orçamento para o ano de 2016	
Classificação		
Classificação	Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos	
1	Dotação Inicial	393 110,00
2	Reforços / Anulações	114 065,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3		507 175,00
5	Compromissos assumidos	479 390,87
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	27 784,13
7	Compromisso relativo à despesa em análise	26 400,43
8 = 6 - 7	Saldo Residual	1 383,70

Data - 15-09-2016

Assinatura do responsável

- 1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
- 2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
- 3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
- 4.1 + 2 3
- 5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
- 6. 4 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
- 7. Valor do Cabimento em análise (atual)
- 8. 6 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



GAB. INTERV. MÉDICO-VETERINÁRIO E DEFESA SAÚDE PÚB INFORMAÇÃO

DE Pedro Miguel Luís Pereira Rego	N° 2036
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA 29/07/2016
ASSUNTO DOAÇÃO MODELO/CONTINENTE	

INFORMAÇÃO

De acordo com a alínea h) do art. 64º da Lei n.º 5-A/2002 de 11/01 é competência da câmara municipal aceitar doações a benefício de inventário.

Junto se remete a listagem dos géneros cedidos pela Sonae ao Canil Municipal de Olhão durante o mês de <u>Julho de 2016</u>, para apreciação do órgão competente.

À consideração superior



Doc. Just. Movimento (DOAÇÃO)

PAA3

Pag.:

1/1

Data:

29-07-2016

Hora: Moeda:

15:43

Interna Nº.:

714

Destino:

DO - DOAÇÃO

o N. :

SND 252/714

29-07-2016

:a:

252 - MDL Olhao

Estrada Nacional 125 Sítio do Belmonte

8700

OLHÃO

Contribuinte:

PT506321894

instituição:

704 CANIL MUNI.DE OLHÃO

Largo Sebastião Martins Mestre

8700

OLHÃO

:porte:

ansporte:

Viatura:

Local Descarga:

Instalações da Instituição

	Ean	Descrição	madações da instituição			
6	4008239255433 4008239288189	AL P/COBAIA MENU AROMA 3KG VITAKRAFT		UN	IVA	Quantidade
-	8410650168401	SNACK P/GATO MILKY MOMENTS PURE		EA	23.00	1.000
	8411514801939	AL SECO P/GATO ESTERIL FRANGO 3KG		EA	23.00	2.000
	7613034982766	ABSORVENTE P/GATO AGLOMERADO 6.25KG/10L	141	EA	23.00	1.000
	3010470181953	SNACK P/GATO TWISTS SALMAO/MARISCO 50G		EA	23.00	1.000
	5603680900155	AL SECO P/GATO BACALHAU 4KG FRISKIES		EA	23.00	1,000
	3010470159020	COMEDOURO P/CAO DUPLO ESPECIAL TERRINA		EA	23.00	1.000
	5601312048350	AL SECO PIGATO COELHOIFRANGILEGUME ADDO		EA	23.00	1.000
	5601493143035	DESODORIZANTE PO PIAREIA GATO CONTINENTE		EA	23.00	1.000
	5601312007715	AL SECO CAO ALTA ENERGIA CONTINENTE 2010		EA	23.00	1,000
		AL PHAMSTER MENU 900G CONTINENTE		EA	23.00	1.000
	8410650818917	AL SECO PICAO JUNIOR 7.5KG ULTIMA HEALTH		EA	23.00	1.000
				EA	23.00	1.000
			Total a P. Custo Sem	IVA.		71.51

e Viaturas

:ão

CONT.HIPERM., SA

Base Tributável

Valor do IVA

71.51

23.00 IVA não repercutido no adquirente

16.45

OCUMENTO NÃO SERVE PARA FINS DE TRANSPORTE ***

Church Julo

(nb_glsnd)
OLHMDLOPAA

Doc. Just. Movimento (DOAÇÃO)

Pag.:

1/1

Data:

07-07-2016

Hora: Moeda:

15:31

Referência Interna Nº,:

695

Destino:

DO - DOAÇÃO

Documento N.:

SND 252/695

Dala:

07-07-2016

Local Carga:

252 - MDL Olhao

Estrada Nacional 125

Sitio do Belmonte 8700 O

OLHÃO

Contribuinte:

PT506321894

Instituição:

704 CANIL MUNI.DE OLHÃO

Largo Sebastião Martins Mestre

8700

OLHÃO

Data Transporte :

Hora de Transporte :

Viatura:

Local Descarga:

instalações da instituição

Codigo	Ean	Descricao		UN IVA	Quantidade
2934856	5601493185042	ABSORVENTE P/GATO 5KG/8L È CONTINENTE		EA 23.	00 2,000
2934895	5601493185035	ABSORVENTE P/GATO 10KG/16L É CONTINENTE		EA 23	
5338232	5603680901671	AL SECO P/GATO STERILE 2KG PEPETED		EA 23	00 1.000
5611340	5601493290845	AL SECO PIGATO SENIOR 2KG CONTINENTE		EA 23.	00 1 000
4001833	5601493185059	ABSORVENTE PIGATO PERFUMADO 5KG/8L		EA 23.	2,000
3910035	5601312042556	AL SECO PICAO JUNIOR 2KG CONTINENTE		EA 23.	00 1.000
3031697	5601493184960	AL SECO PIGATO PEIXE 2KG É CONTINENTE		FA 23.	00 1.000
3887664	5601493184984	AL SECO PICAO 4KG É CONTINENTE		EA 23.	000,1
4421214	7613033273902	AL SECO P/CAO BORREGO 14KG PURINA		EA 23.	1.000
2809851	5010394984911	SNACK CAO SCHMACKOS MULTI. PEDIGREE 104G		EA 23.	00 1,000
5704615	5998749129197	AL SECO P/GATO STERILE SALMAO 3.6KG		EA 23.	1.000
			Total a P. Custo Sem	IVA.	63 81

Portaria de Viaturas A Instituição MODELO CONT.HIPERM., SA Balo 41113

Base Tributável

IVA

,

23 00

Valor do IVA

14.6B

IVA não repercutido no adquirente

Programa de Concurso para Atribuição do Direito ao Arrendamento Apoiado de 24 Fogos



Município de Olhão setembro de 2016

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente Programa de Concurso define as regras e critérios a que obedecerá o procedimento de atribuição do direito ao arrendamento apoiado de 24 fogos, propriedade do Município de Olhão, sitos nas Freguesias de Olhão, Quelfes, Pechão e União das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, identificados no Anexo I.

Artigo 2.º

Procedimento e critérios preferenciais

- 1 A atribuição do direito ao arrendamento efetua-se mediante procedimento de concurso por sorteio, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, conferida pela Lei n.º 32/2016 de 24 de Agosto.
- 2 O concurso por sorteio tem por objeto a atribuição de fogos habitacionais aos indivíduos ou agregados familiares que, de entre os que concorram no período fixado para o efeito, cumpram as condições de acesso e não se encontrem impedidos de tomar ou manter o arrendamento de uma habitação em regime de arrendamento apoiado.
- 3 O presente concurso por sorteio tem a validade de 2 (dois) anos, o qual poderá ser prorrogado por deliberação do órgão executivo da Câmara Municipal por prazo não superior a 6 (seis) meses.
- 4 São estabelecidos como critérios preferenciais a existência de situações de famílias monoparentais ou que integrem menores, pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 65 anos ou vítimas de violência doméstica, de acordo com o previsto no art.º 11 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 3.º

Prazo e local para apresentação de candidaturas

- 1 O concurso é aberto pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, em data definida por anúncio, que será publicitado na página eletrónica do Município, em www.cm-olhao.pt.
- 2 A formalização da candidatura decorrerá conforme o previsto no art.º 8.º do presente Programa de Concurso.

Artigo 4.º

Localização e tipologia dos fogos

As habitações são sorteadas por tipologia e de acordo com a ordem constante no Anexo I.

Artigo 5.º

Definições

No presente Programa de Concurso, são utilizados os seguintes conceitos, de acordo com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual:

- a) Agregado familiar: o conjunto de pessoas que residem em economia comum constituído pelos seguintes elementos:
- i) O/A candidato/a e cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
- ii) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;
- iii) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
- iv) Pessoas relativamente às quais, por força da lei ou de negócio jurídico que não respeite diretamente à habitação, haja obrigação de convivência ou de alimentos nomeadamente, derivado de adoção, tutela ou confiança determinada por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
- b) Deficiente: a pessoa com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%;
- c) Dependente: o elemento do agregado familiar que seja menor ou, que, tendo idade inferior a 26 anos, não aufira rendimento mensal líquido superior ao indexante dos apoios sociais;
- d) Rendimento mensal líquido (RML): o duodécimo da soma dos rendimentos anuais líquidos de todos os membros do agregado familiar, sendo o rendimento anual líquido de cada membro obtido:
- i) Subtraindo ao rendimento global o valor da coleta líquida, nos termos do n.º 2 do presente artigo; caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa;

ii) Sendo zero o valor da coleta líquida ou não tendo legalmente havido lugar à entrega de declaração de rendimentos nos termos do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, calculando o total dos rendimentos anuais auferidos, considerados nos termos do artigo 3.º do Decreto- Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 15/2011, de 3 de maio, e pelos Decretos-Leis n.os 113/2011, de 29 de novembro, e 133/2012, de 27 de junho; caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa.

CAPÍTULO II CRITÉRIOS DE ACESSO AO CONCURSO

Artigo 6.º

Condições de acesso

A candidatura à atribuição do direito ao arrendamento de um fogo do Município de Olhão, implica o preenchimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ser cidadão nacional ou cidadão estrangeiro detentor de título válido de permanência em território nacional;
- c) Residir, comprovadamente, no concelho de Olhão há cinco ou mais anos:
- d) Estar recenseado/a no concelho de Olhão há cinco ou mais anos, com exceção dos casos em que, por motivo da idade do/a candidato/a, tal período não se possa aplicar;
- e) Não estar inscrito/a para efeitos fiscais ou de segurança social, com local de residência noutro concelho;
- f) Nenhum dos elementos do agregado familiar seja proprietário/a, usufrutuário/a, arrendatário ou detentor/a a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
- g) Nenhum dos elementos do agregado familiar esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou seja titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída, sem prejuízo das situações de necessidade habitacional urgente e/ou temporária;
- h) Não ter utilizado, para efeito, respetivamente, de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, meios fraudulentos, prestado culposamente declarações falsas ou omitido dolosamente informação relevante, nos últimos dois anos;
- i) Nenhum dos elementos do agregado familiar tenha cedido a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa, nos últimos dois anos;
- j) Todos os elementos do agregado familiar devem possuir a sua situação regularizada face à Administração Fiscal e Segurança Social, bem como perante o Município de Olhão e suas empresas municipais;
- k) O rendimento mensal líquido do agregado familiar não pode ultrapassar o limite máximo fixado no quadro abaixo:

Composição do Agregado Familiar	Limite do Rendimento Mensal Líquido
1 pessoa	€ 742,00
2 pessoas	€ 1.166,00
3 pessoas	€ 1.272,00
4 pessoas	€ 1.484,00
5 pessoas	€ 1.722,50
6 pessoas	€ 1.908,00
7 pessoas	€ 2.040,00
8 pessoas	€ 2.120,00
9 pessoas ou mais	€ 2.146,50

Artigo 7.º Exclusão do concurso

São excluídos do concurso, em qualquer das fases em que o mesmo se encontre, e sem prejuízo do procedimento judicial que possa caber, os/as candidatos/as que:

- a) Prestem declarações falsas ou omitam dolosamente informação relevante;
- b) Usem ou tentem usar de qualquer meio fraudulento.

CAPÍTULO III CONCURSO POR SORTEIO

Artigo 8.º

Formalização da candidatura

- 1 O Programa de Concurso e o requerimento de candidatura poderão ser solicitados no Balcão Único do Município de Olhão, entre as 09:00 e as 16:30 horas ou acedidos na página eletrónica do Município, em www.cm-olhao.pt.
- 2 A participação no concurso só é efetivada através da entrega, no n.º 8, da Rua João de Deus, em Olhão, entre as 14:00 e as 16:30 horas ou por carta registada, com aviso de receção, dentro do prazo fixado no artigo 3.º do presente programa, do requerimento de candidatura (anexo II) preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Título de Residência de todos os elementos do agregado familiar;
- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte de todos os elementos do agregado familiar;
- c) Declaração emitida pela Junta de Freguesia comprovativa do recenseamento no concelho há mais de 5 anos do/a candidato/a;
- d) Em caso de menores sob tutela judicial, fotocópia da Sentença Judicial ou outro documento idóneo do qual conste a decisão da regulação das responsabilidades parentais;
- e) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia comprovativo da composição do agregado e tempo de residência no Município de Olhão;
- f) Certidão emitida há menos de um mês pela Autoridade Tributária e Aduaneira onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do/a candidato/a e dos demais elementos do agregado familiar ou Certidão predial do prédio que possui(em) comprovativa de que o prédio não é adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e/ou documento comprovativo (nomeadamente um contrato, um recibo ou uma certidão predial) de que o prédio que possui(em) constitui residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo:
- g) Declaração sob compromisso de honra em como nenhum elemento do agregado familiar é usufrutuário/a , arrendatário ou detentor/a a outro título de imóvel ou fração habitacional no concelho ou em concelho limítrofe que seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado;
- h) Fotocópia da última Declaração de IRS apresentada, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, de todos os elementos do agregado;
- i) Caso não possuam Declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar certidão de não entrega de declaração de rendimentos emitida pelo Serviço de Finanças;
- j) No caso de algum elemento do agregado apresentar grau de incapacidade permanente, cópia de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos onde conste o grau de incapacidade;
- k) No caso de algum elemento do agregado ser portador de deficiência, original da declaração do Instituto da Segurança Social ou de outra Entidade comprovativa do tipo de subsídio auferido e respetivo montante anual;
- l) No caso de Trabalhadores Dependentes sem Declaração de IRS do ano anterior Declaração da entidade patronal, com a indicação do início do exercício das funções, referindo o valor do salário mensal auferido;
- m) No caso de trabalhadores independentes, que no ano civil anterior não tenham apresentado declaração de rendimentos, cópias de todos os recibos emitidos no ano civil da entrega da candidatura, devendo justificar falhas na sequência numérica dos recibos apresentados;
- n) Em caso de desemprego, declaração do Instituto da Segurança Social, indicando o valor do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego auferido;
- o) Declaração do Instituto da Segurança Social, ou de outra Entidade, comprovativa do tipo de pensões e subsídios auferidos anualmente pelos elementos do agregado e respetivos montantes;
- p) Em caso de beneficiários/as do Rendimento Social de Inserção, original da declaração do Instituto da Segurança Social com o montante mensal auferido, composição do agregado familiar do/a beneficiário/a e valor dos rendimentos considerados para o cálculo da prestação;
- q) Em caso de desempregados/as que não beneficiem de subsídio de desemprego ou Rendimento Social de Inserção, original da declaração do Instituto da Segurança Social que indique que não é beneficiário/a de qualquer apoio por parte desse organismo e que comprove não estar abrangido em resultado de atividade remunerada;

- r) Certidão emitida há menos de um mês pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pelo Instituto de Segurança Social, comprovativa da inexistência de dívidas em nome do/a candidato/a e dos demais elementos do agregado familiar, maiores de idade;
- s) No caso de vítimas de violência doméstica, comprovativo referente à atribuição de estatuto de vítima.

Artigo 9.º

Constituição da comissão de análise

- 1 A comissão de análise e apreciação das candidaturas tem a seguinte constituição:
- a) Vereador/a do pelouro;
- b) Três Técnicos/as da Divisão de Planeamento e Ação Social;
- c) Um/a jurista.
- 2 Os membros da comissão referida no número anterior serão indicados pelo órgão executivo da Câmara Municipal no ato de aprovação do Programa de Concurso.

Artigo 10.º

Apreciação dos documentos instrutórios

- 1 Após receção das candidaturas, a comissão analisará os documentos instrutórios com o objetivo de aferir a elegibilidade das mesmas.
- 2 Sempre que as candidaturas não tenham sido instruídas nos termos e com os elementos fixados no presente Programa de Concurso, o/a candidato/a será notificado/a para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, completar e/ou aperfeiçoar o pedido, apresentando os elementos em falta ou suprindo as formalidades preteridas.
- 3 Sempre que se mostre necessário, o Município de Olhão pode solicitar ao candidato/a outros documentos que considere relevantes para complementar a candidatura.
- 4 No caso do/a candidato/a, após ter sido notificado para a entrega da documentação em falta, não ter procedido ao aperfeiçoamento da candidatura no prazo de 10 (dez) dias úteis, esta será objeto de indeferimento, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 11.º

Confirmação e atualização das declarações

- 1 Os dados constantes do formulário de candidatura podem, a todo o tempo, ser confirmados pelo Município de Olhão junto de qualquer entidade pública ou privada.
- 2 Durante a vigência do concurso ou sempre que se verifiquem alterações aos documentos solicitados no artigo 8.º, é obrigação do/a candidato/a proceder à atualização dos dados junto do Balcão Único do Município de Olhão.

Artigo 12.º

Adequação das tipologias

- 1 A habitação atribuída em regime de arrendamento apoiado deve ser de tipologia adequada à composição do agregado familiar, de forma a evitar situações de sobreocupação ou de subocupação.
- 2 A adequação da habitação é verificada pela relação entre a tipologia e a composição do agregado familiar de acordo com a tabela abaixo apresentada.

Composição do agregado familiar	Tipologia da habitação (1)		
(número de pessoas)	Mínima	Máxima	
1	TO	T1/2	
2	T1/2	T2/4	
3	T2/3	T3/6	
4	T2/4	T3/6	
5	T3/5	T4/8	
6	T3/6	T4/8	
7	T4/7	T5/9	
8	T4/8	T5/9	
9 ou mais	T5/9	T6	

⁽¹⁾ A tipologia da habitação é definida pelo número de quartos de dormir e pela sua capacidade de alojamento (exemplo T2/3 – dois quartos, três pessoas)

3- A habitação a atribuir deve ainda adequar-se a pessoas com mobilidade reduzida, garantindo a acessibilidade.

Artigo 13.º

Candidatos/as excluídos/as

- 1 A comissão proporá a exclusão dos/as candidatos/as que não reúnam as condições de acesso ao concurso estatuídas no artigo 6.º, ou que se encontrem, assim como os elementos do seu agregado familiar, numa das situações previstas no artigo 7.º, do presente Programa de Concurso.
- 2 A comissão proporá a exclusão das candidaturas cuja composição do agregado familiar não se adeque à tipologia das habitações a concurso.
- 3 O/A candidato/a será notificado/a da decisão da exclusão da candidatura e respetivos fundamentos, através de carta registada com aviso de receção, sendo-lhe garantido o exercício do direito de audiência prévia de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 4 A competência para a exclusão da candidatura pertence ao órgão executivo da Câmara Municipal de Olhão.

Artigo 14.º

Candidatos/as admitidos/as

- 1 Tendo em conta as candidaturas elegíveis e a adequação das habitações nos termos do disposto no artigo 12.º, o Município de Olhão publicita as listas de candidatos/as admitidos/as a sorteio por tipologia de habitação, acompanhada da informação acerca de candidaturas que possuam critérios preferenciais.
- 2 As listas de candidatos/as referidas no número anterior são organizadas por ordem alfabética, sendo os/as candidatos/as identificados/as com um número correspondente a essa organização.
- 3 A publicitação das listas de candidatos/as admitidos/as ao concurso efetiva-se nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, através de inserção de Aviso na página eletrónica do Município, em www.cm-olhao.pt, bem como da afixação de editais nos lugares de estilo.

Artigo 15.º

Procedimento do sorteio

- 1 O sorteio é um ato público a realizar em data, hora e local constantes de edital afixado nos locais de estilo e publicado na página eletrónica do Município de Olhão, em www.cm-olhao.pt.
- 2 O esclarecimento de dúvidas é da responsabilidade de um júri, composto por um/a presidente e dois /duas vogais, nomeados/as por deliberação da Câmara Municipal, no ato de aprovação do Programa de Concurso.
- 3 São ainda nomeados/as dois/duas vogais suplentes que substituirão os membros do júri nas suas faltas ou impedimentos.
- 4 São realizados sorteios por tipologias de habitação, sendo cada bola retirada pelo/a presidente do júri.
- 5 O primeiro sorteio será destinado aos candidatos admitidos por tipologia que apresentem as condições preferenciais estipuladas no n.º 4 do artigo 2.º.
- 6 O segundo sorteio incluirá todos os candidatos admitidos por tipologia, sendo que apenas se realizará caso não se preencha totalmente o previsto no número anterior.
- 7 Para cada tipologia de fogo são sorteados cinco suplentes cumprindo-se o critério preferencial, ordenados por ordem do sorteio.
- 8 Findo o sorteio, tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em ata, a qual será assinada pelos membros do júri.
- 9 A lista de atribuição dos fogos, bem como a lista de suplentes serão publicitadas através de editais nos locais de estilo e na página eletrónica do Município de Olhão, em www.cm-olhao.pt.

Artigo 16.º

Gestão da lista de suplentes

A lista por tipologia composta pelas candidaturas suplentes é utilizada para a afetação das habitações de acordo com a ordenação do sorteio, sempre que se verifique a existência de uma habitação devoluta, com condições de habitabilidade, apta à atribuição e desde que se mantenham, relativamente aos candidatos/as suplentes o cumprimento das condições de acesso.

Artigo 17.º

Exclusão

- 1 Sem prejuízo dos casos de exclusão liminar das candidaturas, constantes das disposições do Capítulo II, são excluídos/as da lista dos candidatos/as sorteados/as:
- a) Os/As que recusem ou desistam da ocupação da habitação atribuída ou que não a ocupem no prazo que para esse efeito for estipulado;

- b) Os/As que não aceitem ocupar a habitação que lhe foi sorteada.
- 2 Os/As candidatos/as excluídos/as nos termos do n.º 1 ficam inibidos de participar no próximo concurso de atribuição de fogos, quer nessa qualidade, quer na de membro de agregado familiar concorrente.
- 3 Em caso de exclusão ou de desistência o/a candidato/a é substituído pelo primeiro/a suplente para aquela tipologia.

Artigo 18.º

Aplicação subsidiária e casos omissos

As dúvidas que surgirem na aplicação do presente Programa de Concurso ou eventuais omissões serão resolvidas e preenchidas as suas lacunas mediante deliberação do órgão executivo da Câmara Municipal de Olhão, em conformidade com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.



Lista dos fogos a sortear

N.º	Identificação do fogo	Tipologia	Área Útil (m²)
1	Rua Fernando Pessoa - Bloco 1, 1.º Esq Olhão	T1	48,00 -
2	Rua Fernando Pessoa, Bloco 1, 2.º Esq. – Olhão	T1	48,00
3	Rua Fernando Pessoa, Bloco 2, 2.º Esq. – Olhão	T1	48,00
4	Rua Fernando Pessoa Bloco 2, 3.º Esq. – Olhão	T1	48,00
5	Rua da Armona, Edifício 1, Bloco 6, 2.º Frt. – Quelfes	T1	41,63
6	Rua da Armona, Edifício 2, Bloco 4, R/c Dto. – Quelfes	T1	66,91
7	Praça Alberto Lopes, N.º 5, 1.º Esq. Quelfes	T2	48,70
8	Rua das Olarias, Bloco D, 2.º Dto. Moncarapacho	T2	79,73
9	Rua da Armona, Edifício 2, Bloco 3, 1.º Dto Quelfes	T2	86,71
10	Rua da Armona, Edifício 2, Bloco 5, 2.º Frt Quelfes	Т2	83,62
11	Rua Manuel de Oliveira, N.º 7, 2.º Esq. – Quelfes	Т2	67,28
12	Rua Manuel de Oliveira, N.º 9, 3.º Dto Quelfes	Т2	67,28
13	Rua da Cruz Vermelha Portuguesa, N.º 2 - 2.º Dto Pechão	T2	57,40
14	Rua Zulmira Lopes das Neves, N.º 6, 3.º Dto. – Quelfes	Т3	72,54
15	Rua Zulmira Lopes das Neves, N.º 10, 3.º Dto Quelfes	Т3	72,54

	N.º	Identificação do fogo	Tipologia	Área Útil (m²)
	16	Rua Zulmira Lopes das Neves, N.º 11, 1.º Dto. – Quelfes	Т3	72,54
	17	Rua Zulmira Lopes das Neves, N.º 15, 2.º Dto. – Quelfes	Т3	72,54
	18	Praceta do Largo da Feira, Bloco 4, R/c Dto. – Olhão	Т3	79,51
	19	Rua da Armona, Edifício 1, Bloco 6, 2.º Dto Quelfes	Т3	78,65
	20	Rua N.ª Sr.ª Carmo, Bloco 2, 1.º Esq Fuseta	Т3	72,60
	21	Rua Calouste Gulbenkian, Bloco E, 1.º Dto Olhão	Т3	71,80
	22	Rua Zulmira Lopes das Neves, N.º 17, 1.º Esq Quelfes	T4	88,36
	23	Praceta do Largo da Feira, Bloco 4, 2.º Dto Olhão	Т4	89,46
	24	Rua da Armona, Edifício 1, Bloco 4, R/c Esq Quelfes	T4	89,85

ANEXO II



Requerimento

REGISTO N.º	
CLASSIFICAÇÃO	
PROCESSO N.º	
DATA DE REGISTO	
AUTOR DO REGISTO	

Habitação Social

Candidatura ao Concurso de Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão

CANDIDATO/A	Camara Municipa		
Nome			
Domicílio ——			
	N.º	Lote/Andar	
	Freguesia		
	Código Postal		
¥1	Localidade		
Conta	acto Telefónico		
Corre	eio Eletrónico		
Caixa	Postal Eletrónica (N	lome de Utilizador ViaCTT)	
N.º de Identificaçã	ão Civil	Válido até	
Tipo de Identifica	ção		
N.º de Identificaç	ão Fiscal		
REPRESENTANT	E		
Nome			
Domicílio/Sede			4
	N.º	Lote/Andar	
	Freguesia		
	Código Postal		
	Localidade		
Telefone		Telemóvel	Telefax
Correio El	letrónico		
Caixa Pos	tal Eletrónica (Nome	de Utilizador ViaCTT)	
N.º de Identificaçã	ão Civil	Válido até	Vitalício
Tipo de Identificaç	ção		
	Outro		
N.º de Identificaçã	ão Fiscal		
Na qualidade de			

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se exclusivamente à gestão e processamento dos serviços do Município de Olhão. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito a sua atualização ou correção.



Ocupação Profissional

NOTIFICAÇÕES/COMUN	ICAÇÕES				
Solicita que todas as notificações, referentes ao presente pedido, sejam dirigidas para:					
Outra morada					
N.º Lote/Andar					
Freguesia	Lote/Alldal				
Código Post	2	28 3			
Localidade					
Telefone	Telemóvel	Telefax			
PEDIDO					
	a a apreciação da sua candidato	ura ao concurso de atribuição de habitação em			
regime de arrendamento ap		ara ao contento de adribargas de Habitagas em			
CONSTITUIÇÃO DO AGRI	EGADO FAMILTAR				
		o familiar é constituído pelos elementos abaixo			
Nome Completo		Parentesco O/A Próprio/a			
Data de Nascimento	Estado Civil	Habilitações Literárias			
Ocupação Profissional		Remuneração Mensal (€)			
Nome Completo		Parentesco			
Data de Nascimento	Estado Civil	Habilitações Literárias			
Ocupação Profissional		Remuneração Mensal (€)			
Nome Completo		Parentesco			
Data de Nascimento	Estado Civil	Habilitações Literárias			
Ocupação Profissional		Remuneração Mensal (€)			
Nome Completo		Parentesco			
Data de Nascimento	Estado Civil	Habilitações Literárias			
Ocupação Profissional		Remuneração Mensal (€)			
Nome Completo		Parentesco			
Data de Nascimento	Estado Civil	Habilitações Literárias			
Ocupação Profissional		Remuneração Mensal (€)			
Nome Completo		Parentesco			
Data de Nascimento	Estado Civil	Habilitações Literárias			
Ocupação Profissional		Remuneração Mensal (€)			
Nome Completo		Parentesco			
Data de Nascimento	Estado Civil	Habilitações Literárias			

Remuneração Mensal (€)



mensal auferido;

I	ncapacidade permanente						
A	lgum dos elementos do agregado familiar apresenta um grau de incapacidade permanente, igual ou						
SI	superior a 60%? Sim 🗌 Não 🔲						
S	Se sim indique o nome do elemento						
L							
D	ECLARAÇÃO CONDIÇÕES DE ACESSO						
De	eclara, ainda, que cumpre as condições de acesso indicadas no artigo 6º do capítulo II do Programa de						
Co	oncurso.						
El	LEMENTOS INSTRUTÓRIOS						
T	Para o efeito, junta e/ou exibe os documentos que a se seguir se assinalam:						
P	essoa Singular - Requerente/Representante						
	Requerente -exibição de documento(s) de Identificação: Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte						
	Representante – exibição dos seguintes documento(s): Documento(s) de Identificação: Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte Procuração de mandatário						
	Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Título de Residência de todos os elementos do agregado familiar;						
	Fotocópia do Cartão de Contribuinte de todos os elementos do agregado familiar;						
	Declaração emitida pela Junta de Freguesia comprovativa do recenseamento no concelho há mais de 5 anos do/a candidato/a;						
	Em caso de menores sob tutela judicial, fotocópia da Sentença Judicial ou outro documento idóneo do qual conste a decisão da regulação das responsabilidades parentais;						
	Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia comprovativo da composição do agregado e tempo de residência no Município de Olhão;						
	Certidão emitida há menos de um mês pela Autoridade Tributária e Aduaneira onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do/a candidato/a e dos demais elementos do agregado familiar ou Certidão predial do prédio que possui(em) comprovativa de que o prédio não é adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e/ou documento comprovativo (nomeadamente um contrato, um recibo ou uma certidão predial) de que o prédio que possui(em) constitui residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;						
	Declaração sob compromisso de honra em como nenhum elemento do agregado familiar é usufrutuário/a , arrendatário ou detentor/a a outro título de imóvel ou fração habitacional no concelho ou em concelho limítrofe que seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado;						
	Fotocópia da última Declaração de IRS apresentada, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, de todos os elementos do agregado;						
	Caso não possuam Declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar certidão de não entrega de declaração de rendimentos emitida pelo Serviço de Finanças;						
	No caso de algum elemento do agregado apresentar grau de incapacidade permanente, cópia de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos onde conste o grau de incapacidade;						
	No caso de algum elemento do agregado ser portador de deficiência, original da declaração do Instituto da Segurança Social ou de outra Entidade comprovativa do tipo de subsídio auferido e respetivo montante anual;						
	No caso de Trabalhadores Dependentes sem Declaração de IRS do ano anterior — Declaração da entidade patronal, com a indicação do início do exercício das funções, referindo o valor do salário						



No caso de trabalhadores independentes, que no ano civil anterior não tenham apresentado declaração de rendimentos, cópias de todos os recibos emitidos no ano civil da entrega da candidatura, devendo justificar falhas na sequência numérica dos recibos apresentados;
Em caso de desemprego, declaração do Instituto da Segurança Social, indicando o valor do subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego auferido;
Declaração do Instituto da Segurança Social, ou de outra Entidade, comprovativa do tipo de pensões o subsídios auferidos anualmente pelos elementos do agregado e respetivos montantes;
Em caso de beneficiários/as do Rendimento Social de Inserção, original da declaração do Instituto da Segurança Social com o montante mensal auferido, composição do agregado familiar do/a beneficiário/a e valor dos rendimentos considerados para o cálculo da prestação;
Em caso de desempregados/as que não beneficiem de subsídio de desemprego ou Rendimento Social de Inserção, original da declaração do Instituto da Segurança Social que indique que não é beneficiário/a de qualquer apoio por parte desse organismo e que comprove não estar abrangido em resultado de atividade remunerada;
Certidão emitida há menos de um mês pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pelo Instituto de Segurança Social, comprovativa da inexistência de dívidas em nome do/a candidato/a e dos demais elementos do agregado familiar, maiores de idade;
No caso de vítimas de violência doméstica, comprovativo referente à atribuição de estatuto de vítima; Outros.
Outros.
ELEMENTOS NÃO APRESENTADOS: Fundamentação
OBSERVAÇÕES
O/A subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade pena caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente documento correspondem verdade.
☐ Autorizo o fornecimento de fotocópias dos documentos solicitados, nos termos do n.º 3 do artigo 20º de Decreto-Lei n.º 73/2014 de 13 de Maio.
Pede deferimento,
Olhão,
O/A Candidato/a - O/A Representante
(Assinatura do/a candidato/a - representante ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar)
A PREENCHER NO CASO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL
☐ Conferi a identificação do/a Candidato/a - Representante, ☐ Validei a conformidade da assinatura de através dos documentos de identificação; acordo com o documento exibido;



		(Assinatura do/a trabalhador/a)	

EDITAL N.º /2016

CONCURSO POR SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO, EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, DE 24 FOGOS HABITACIONAIS SITOS NO CONCELHO DE OLHÃO

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

Ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 torna público, e nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua redação atual, conferida pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, que a Câmara Municipal de Olhão, na sua reunião de 17 de agosto de 2016, deliberou aprovar a abertura de concurso por sorteio para atribuição em regime de arrendamento apoiado, de 24 fogos municipais de sitos no concelho de Olhão.

- 1 **Objecto**: concurso por sorteio nos termos do art.º 15.º do Programa de Concurso aprovado em reunião de câmara de;
- 2 **Data do procedimento**: apresentação das candidaturas entre 3 de outubro e 15 de novembro de 2016, inclusive.
- 3 Número de fogos a concurso, identificação tipologia e área útil:

N.º	Identificação	Tipologia	Área Útil (m²)
1	Rua Fernando Pessoa - Bloco 1, 1.º Esq Olhão	T1	48,00
2	Rua Fernando Pessoa, Bloco 1, 2.º Esq. – Olhão	T1	48,00
3	Rua Fernando Pessoa, Bloco 2, 2.º Esq. – Olhão	T1	48,00

N.º	Identificação	Tipologia	Área Útil (m²)
4	Rua Fernando Pessoa Bloco 2, 3.º Esq. – Olhão	T1	48,00
5	Rua da Armona, Edifício 1, Bloco 6, 2.º Frt. – Quelfes	T1	41,63
6	Rua da Armona, Edifício 2, Bloco 4, R/c Dto. – Quelfes	T1	66,91
7	Praça Alberto Lopes, N.º 5, 1.º Esq. Quelfes	T2	48,70
8	Rua das Olarias, Bloco D, 2.º Dto. Moncarapacho	T2	79,73
9	Rua da Armona, Edifício 2, Bloco 3, 1.º Dto Quelfes	T2	86,71
10	Rua da Armona, Edifício 2, Bloco 5, 2.º Frt Quelfes	Т2	83,62
11	Rua Manuel de Oliveira, N.º 7, 2.º Esq. – Quelfes	T2	67,28
12	Rua Manuel de Oliveira, N.º 9, 3.º Dto Quelfes	Т2	67,28
13	Rua da Cruz Vermelha Portuguesa, N.º 2 - 2.º Dto Pechão	T2	57,40
14	Rua Zulmira Lopes das Neves, N.º 6, 3.º Dto. – Quelfes	Т3	72,54
15	Rua Zulmira Lopes das Neves, N.º 10, 3.º Dto Quelfes	Т3	72,54
16	Rua Zulmira Lopes das Neves, N.º 11, 1.º Dto. – Quelfes	Т3	72,54

17	Rua Zulmira Lopes das Neves, N.º 15, 2.º Dto. – Quelfes	Т3	72,54
18	Praceta do Largo da Feira, Bloco 4, R/c Dto. – Olhão	Т3	79,51
19	Rua da Armona, Edifício 1, Bloco 6, 2.º Dto Quelfes	ТЗ	78,65
20	Rua N.ª Sr.ª Carmo, Bloco 2, 1.º Esq Fuseta	Т3	72,60
21	Rua Calouste Gulbenkian, Bloco E, 1.º Dto Olhão	Т3	71,80
22	Rua Zulmira Lopes das Neves, N.º 17, 1.º Esq Quelfes	Т4	88,36
23	Praceta do Largo da Feira, Bloco 4, 2.º Dto Olhão	T4	89,46
24	Rua da Armona, Edifício 1, Bloco 4, R/c Esq Quelfes	T4	89,85

- 4 **Validade**: o presente concurso é válido pelo prazo de 2 (anos), abrangendo os fogos que vagarem nesse prazo e nos termos do n.º 3 do art.º 2.º do citado Programa de Concurso.
- 5 Condições de acesso: as constantes do art.º 6.º do Programa de Concurso, nomeadamente:
 - a) Ser maior de 18 anos;
 - b) Ser cidadão nacional ou cidadão estrangeiro detentor de título válido de permanência em território nacional;
 - c) Residir, comprovadamente, no concelho de Olhão há cinco ou mais anos;
 - d) Estar recenseado/a no concelho de Olhão há cinco ou mais anos, com exceção dos casos em que, por motivo da idade do/a candidato/a, tal período não se possa aplicar;
 - e) Não estar inscrito/a para efeitos fiscais ou de segurança social, com local de residência noutro concelho;
 - f) Nenhum dos elementos do agregado familiar seja proprietário/a, usufrutuário/a, arrendatário ou detentor/a a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano

- destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
- g) Nenhum dos elementos do agregado familiar esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou seja titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída, sem prejuízo das situações de necessidade habitacional urgente e/ou temporária;
- Não ter utilizado, para efeito, respetivamente, de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, meios fraudulentos, prestado culposamente declarações falsas ou omitido dolosamente informação relevante, nos últimos dois anos;
- i) Nenhum dos elementos do agregado familiar tenha cedido a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa, nos últimos dois anos:
- Todos os elementos do agregado familiar devem possuir a sua situação regularizada face à Administração Fiscal e Segurança Social, bem como perante o Município de Olhão e suas empresas municipais;
- k) O rendimento mensal líquido do agregado familiar não pode ultrapassar o limite máximo fixado no quadro abaixo:

Composição do	Limite do Rendimento
Agregado Familiar	Mensal Líquido
1 pessoa	€ 742,00
2 pessoas	€ 1.166,00
3 pessoas	€ 1.272,00
4 pessoas	€ 1.484,00
5 pessoas	€ 1.722,50
6 pessoas	€ 1.908,00
7 pessoas	€ 2.040,00
8 pessoas	€ 2.120,00
9 pessoas ou mais	€ 2.146,50

6 – **Dúvidas, esclarecimentos e consulta dos documentos**: o programa de concurso será publicitado na página eletrónica do município em www.cm-olhao.pt, podendo as respetivas dúvidas e esclarecimentos ser solicitados nos dias úteis entre as 9h e as 12h no balcão único do Município

de Olhão.

7 – Formas de Apresentação das candidaturas: as candidaturas podem ser apresentadas mediante a entrega direta no local sito no n.º 8 da Rua João de Deus, entre as 14:00h e as 16:30h ou por carta registada com aviso de receção, dentro do prazo de abertura, em envelope, do formulário de candidatura, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação solicitada pelo

Município e definida no programa de concurso.

8 – Local e forma de divulgação da lista definitiva dos/as candidatos/as admitidos/as a sorteio: a lista definitiva dos/as candidatos/as apurados/as será publicitada na página eletrónica do município em www.cm-olhao.pt, e através da afixação de editais nos lugares de estilo.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos das alíneas, d) do n.º 1 e a) do n.º 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (www.cm-olhao.pt).

Olhão, sede do Município, aos .

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

(António Miguel Ventura Pina)

